

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 22

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Aluísio Lessa comemora convocação de novos agentes de segurança

Entre os que serão chamados há 1.510 PMs, 100 delegados e 220 bombeiros

O anúncio da convocação de 1.925 aprovados em concursos para a área de segurança pública de Pernambuco foi comemorado, na Reunião Plenária de ontem, pelo deputado Aluísio Lessa (PSB). O parlamentar parabenizou o Governo do Estado e informou que apresentará um Voto de Aplauros pela iniciativa.

Serão chamados 1.510 policiais militares, 100 delegados da Polícia Civil, 220 bombeiros militares e 95 profissionais da Polícia Científica. “A previsão é de que, em julho, os primeiros profissionais já estejam em atuação nas ruas para o combate à criminalidade”, frisou Lessa.

O socialista lembrou que, mesmo neste mo-

mento em que a economia mundial está abalada, o governador Paulo Câmara faz questão de mostrar que segurança pública é prioridade da gestão. “Existe uma equipe muito dedicada no setor, sempre atenta às necessidades de novas contratações. Em um cenário de adversidade para todos os gestores públicos, aplaudo a decisão do Governo.”

Em apartes, os deputados João Paulo (PCdoB) e Tony Gel (MDB) afirmaram que a convocação de policiais é muito positiva para o combate à violência. “Além do reforço na segurança da população, a contratação de servidores vai melhorar a qualidade de vida de algumas famílias”, pontuou o comunista.

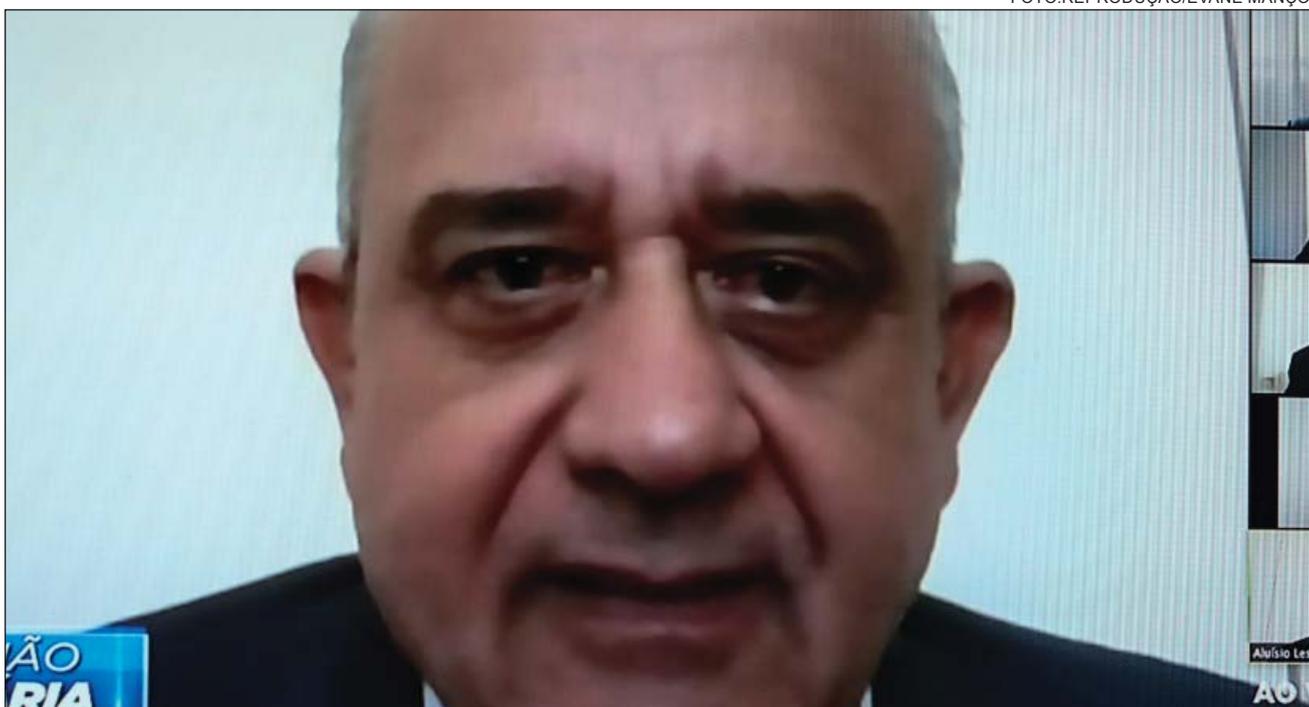


FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

PRIORIDADE - “Em um cenário de adversidade para todos os gestores públicos, aplaudo a decisão do Governo de Pernambuco”

“Louvo a iniciativa e desejo que o Governo do Estado continue a enfrentar esta crise com sabedoria”, salientou o emedebista.

Já o deputado Alberto Feitosa (PSC) elogiou a ação, mas disse que chega tardiamente. “Pernambuco

teve um aumento de 8,4% nos índices de violência em 2020. O Governo do Estado tem errado na gestão da segurança pública e agora corre atrás do prejuízo com a nomeação desses profissionais”, opinou.

CRÉDITO - No mesmo dis-

curso, Aluísio Lessa enalteceu outra notícia relacionada ao Governo Paulo Câmara. De acordo com ele, graças ao ajuste fiscal realizado pelo Estado nos últimos anos, Pernambuco deve aumentar a capacidade de investimento por

meio do acesso a operações de crédito, que estavam restritas desde 2016 devido à classificação do Tesouro Nacional. “Os números positivos poderão resultar em investimentos de até R\$ 1,6 bilhão”, observou.

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

Armamento de civis preocupa deputada Laura Gomes

Incentivos ao armamento da população civil – tanto por medidas e posicionamentos do Governo Federal, como por propaganda de lojas especializadas – preocupam a deputada Laura Gomes (PSB). Em discurso na Reunião Plenária de ontem, ela manifestou-se contra o uso

desses equipamentos por quem não é profissional de segurança.

“Nas caminhadas em Caruaru (Agreste Central), fiquei consternada com a quantidade de *outdoors* anunciando armamentos e munições. Não questiono a legalidade desse tipo de estabelecimento, mas, para

mim, armas deveriam estar nas mãos apenas de quem é definido constitucionalmente para usá-las”, defendeu a parlamentar. “Além do risco de serem roubadas e acabarem em posse de traficantes, também temo pela violência e pela agressão às instituições democráticas.”

Laura Gomes ainda

aproveitou para elogiar a Polícia Civil de Pernambuco pelo lançamento do Projeto Reencontro, iniciativa com o propósito de identificar e localizar pessoas desaparecidas. “Só neste início, 17 pessoas foram reencontradas a partir de registros de digitais”, comemorou a socialista.



OPINIÃO - “Para mim, armas deveriam estar nas mãos apenas de quem é definido constitucionalmente para usá-las”

Ordem do Dia: deputados acatam projetos em defesa do consumidor

Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas na Ordem do Dia:

COMÉRCIO ON-LINE

O Plenário posicionou-se favoravelmente, em Primeira Discussão, ao Projeto de Lei (PL) nº 1508/2020, que veda a exigência de cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado sobre preços e demais questões relevantes de algum produto ou serviço ofertado em ambiente virtual. Apresentado pela deputada Alessandra Vieira (PSDB) e acatado nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ), o texto prevê multas em caso de descumprimento das regras.

No mesmo sentido, rece-

beu aval, em primeira votação, um substitutivo da CCLJ consolidando os PLs nº 1483 e nº 1486/2020, de iniciativa dos deputados Joaquim Lira (PSD) e Alessandra Vieira, respectivamente. A matéria exige do vendedor *on-line* a divulgação ostensiva de preços, sendo vedada a utilização de canais privados ou não acessíveis a outros clientes. O empresário deverá, ainda, alertar sobre a disponibilidade ou não de produtos em estoque.

PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Para preservar a segurança das crianças, os parlamentares



FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

DESTAQUE - Manoel Ferreira homenageou os três parlamentares pernambucanos que integram a Mesa Diretora recém-eleita pela Câmara Federal

aprovaram, em Primeira Discussão, o PL nº 1384/2020, que determina a afixação de cartazes advertindo sobre a limitação de público adulto em espaços de lazer. Proposta pela deputada Fabíola Cabral (PP) e adaptada por um substitutivo da CCLJ, a medida prevê o seguinte aviso: "O acesso e a permanência de adultos no espaço

de lazer infantil são limitados aos pais, responsáveis legais e cuidadores das crianças. Caso identifique alguma atitude suspeita, informe ao gerente deste estabelecimento".

Já os fornecedores que disponibilizam camas elásticas ao público infanto-juvenil terão regras extras a cumprir. Também acatado em pri-

meira deliberação, o PL nº 1520/2020, cuja redação recebeu um substitutivo da Comissão de Justiça, exige que as redes de proteção e as molas do equipamento passem por manutenções periódicas. As colunas de sustentação, por sua vez, terão que ser revestidas com espuma ou material equivalente, e a utilização das camas deverá respeitar todas as instruções do fabricante, sob pena de pagamento de multas pelos responsáveis. A iniciativa é do deputado Henrique Queiroz Filho (PL).

Em relação às pessoas com deficiência, a exigência mínima de brinquedos adaptados em espaços públicos de esporte e lazer aumentará de 5% para 10% em Pernambuco. Isso se deve à aprovação, em primeiro turno de votação, do PL nº 1478/2020, proposto por Wanderson Florêncio (PSC).

ACESSO A UNIVERSIDADES

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica passarão a ser candidatas elegíveis ao Programa Universidade para Todos em Pernambuco (Proupe). A medida está prevista no PL nº 1504/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB), aprovado em Primeira Discussão.

A reunião de ontem foi presidida pelo deputado Manoel Ferreira (PSC), 2º vice-presidente da Alepe. Ao encerrá-la, ele homenageou os parlamentares federais pernambucanos que integram a Mesa Diretora recém-eleita pela Câmara dos Deputados. São eles: André de Paula (PSD), 2º vice-presidente; Luciano Bivar (PSL), 1º secretário; e Marília Arraes (PT), 2ª secretária.

Caruaru

Parlamentares lamentam encerramento das atividades da Fafica

Representantes da população de Caruaru (Agreste Central), os deputados José Queiroz (PDT) e Tony Gel (MDB) lamentaram o encerramento das atividades da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Fafica), instalada há 60 anos no município. Em discursos no Pequeno Expediente de ontem, eles repercutiram os prejuízos da medida e defenderam uma mobilização política para reverter a decisão da instituição, mantida pela Associação Diocesana de Ensino e Cultura de Caruaru.

"É preocupante a notícia do fechamento de uma universidade tão tradicional e importante para a cidade, especialmente num momento em que o País precisa avançar na educação. Lamento que a gestão municipal não tenha evitado isso", posicionou-se José Queiroz. Ele convocou, além de Tony Gel, os deputados Delegado Erick Lessa (PP) e Laura Gomes (PSB), também da região, para dialogar com a Prefeitura de Caruaru, o Governo do Es-

tado e o reitor da Fafica.

Ex-aluno e ex-presidente do Diretório Acadêmico da faculdade, Tony Gel falou sobre a importância da instituição não apenas para a formação profissional da população de Caruaru e áreas vizinhas, mas também para o movimento econômico do município. "Além de perder um espaço essencial para os jovens com vocação para o magistério, nossa cidade será atingida em suas divisas, pois deixará de receber estudantes vindos de outras localidades", observou

o emedebista, que se prontificou a participar da iniciativa proposta por Queiroz.

Laura Gomes, também ex-aluna da Fafica, comentou o tema durante o discurso dela no Grande Expediente. "É lamentável que o Poder municipal não tenha feito esforços para impedir o encerramento das atividades da faculdade, equipamento estratégico para a formação de professores em Pernambuco", afirmou. João Paulo (PCdoB), por sua vez, quer compor o grupo que lutará para reverter a decisão.



EDUCAÇÃO - José Queiroz apontou prejuízos com o fechamento da faculdade

FOTOS:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



PREOCUPAÇÃO - Tony Gel lembrou importância da instituição para economia

Verão

Antônio Moraes quer ajuda para cidades litorâneas

O Governo de Pernambuco deveria auxiliar municípios litorâneos com pouca estrutura e pessoal para atender ao fluxo de turistas no verão. Foi o que defendeu o deputado Antônio Moraes (PP), em discurso no Pequeno Expediente de ontem. De acordo com ele, serviços como coleta de lixo e atendimento de saúde são afetados pela grande quanti-

dade de veranistas.

"Uma cidade como Itamaracá (Região Metropolitana do Recife), por exemplo, fica ingovernável. Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, passa de cerca de 23 mil habitantes para mais de 100 mil", relatou. "Falta medicação e pessoal para atendimento nos postos de saúde nesta época do ano. A coleta de

lixo também não consegue absorver a demanda."

Segundo o parlamentar, o problema se repete em outras localidades como Tamandaré, São José da Coroa Grande e Sirinhaém, no Litoral Sul. Moraes sugeriu que a Secretaria Estadual de Saúde disponibilize profissionais para esses municípios nos meses em que a população aumenta

desproporcionalmente.

"Há casos como os de Ipojuca (RMR) e Goiana (Mata Norte), que já possuem uma receita razoável. Mas nas demais cidades que citei, a situação é inadmissível. É preciso haver um programa de governo com apoio a esses municípios no período", observou.

PROCURADORES - Mora-

es também pediu um Voto de Aplausos para o procurador-geral municipal do Recife, Gustavo Machado Tavares, por ter assumido a presidência da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), na última segunda (1º). "É motivo de muito orgulho ter um pernambucano dirigindo uma entidade tão importante", declarou.

FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



DEMANDA - "Serviços como coleta de lixo e atendimento de saúde são afetados por grande quantidade de veranistas"

João Paulo critica fim do auxílio emergencial e políticas neoliberais

Para ele, medidas para superar crise vão ampliar miséria e desigualdade

CORONAVÍRUS

O fim do pagamento do auxílio emergencial pelo Governo Federal e o consequente aumento nos índices de pobreza no Brasil preocupam o deputado João Paulo (PCdoB). Na avaliação dele, que falou sobre o assunto durante a Reunião Plenária de ontem, as medidas prometidas pela União para superar a crise econômica no País vão, na verdade, ampliar a miséria e a desigualdade.

“Temos pela frente, neste ano, uma emergência social de grandes proporções provocada não apenas pela pandemia do novo coronavírus, mas pelo modelo econômico

vigente no Brasil desde o golpe de 2016: o neoliberalismo”, refletiu. O comunista alertou para números da pesquisa divulgada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) que apontam 12,8% dos brasileiros vivendo com menos de R\$ 246 por mês, ou quase 27 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza extrema.

Ainda segundo o estudo citado, o percentual é superior ao verificado no País no início da década passada. “O efeito negativo da pandemia sobre a renda dos mais pobres já tenderia a ser prolongado por conta da incapacidade da gestão federal e do atraso na campanha de vacinação. No entanto, a união do neoliberalismo com o fascismo intensifica essa realidade, pois a prioridade não está na vida dos brasileiros, mas na política fiscal”, pontuou.



DEP. JOÃO PAULO (PCdoB)
joao.paulo@alepe.pe.gov.br
#joaopaulo_pcdob

PANDEMIA - “União de neoliberalismo com fascismo intensifica crise, pois a prioridade não está na vida dos brasileiros, mas na política fiscal”

ralismo com o fascismo intensifica essa realidade, pois a prioridade não está na vida dos brasileiros, mas na política fiscal”, pontuou.

Na visão do parlamentar, o enfrentamento a esse quadro exige investimentos públicos, em oposição às reformas anunciadas pelo Governo Federal. “Para superar a crise, precisamos de mais Estado, investimentos em saúde e incentivos capazes de gerar emprego e renda para os mais pobres”, observou. “Só mudanças estruturais poderão reverter o aumento da extrema pobreza.”

A análise ganhou o apoio dos deputados José Queiroz (PDT), Juntas (PSOL), Antonio Fernando (PSC) e Tony

Gel (MDB), que se manifestaram em apartes. “Não vejo um horizonte positivo para o Brasil. A prioridade deste Governo é ampliar a venda de armas”, disse Queiroz. “A população pobre e preta deste País está sem condições de pagar aluguel e de levar alimentação para casa”, lamentou Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas.

“As reformas tributária e administrativa não vão gerar emprego e renda. É o investimento do Estado que tem esse poder”, opinou Antonio Fernando. “A população mais necessitada não pode ser abandonada sem nenhuma opção de renda”, concluiu Tony Gel.

Emprego e renda

Antonio Fernando ressalta papel do Estado na retomada da economia

O deputado Antonio Fernando (PSC) defendeu, na Reunião Plenária de ontem, o investimento do Governo de Pernambuco em projetos iniciados e em setores já consolidados a fim de estimular a retomada da economia. Segundo o parlamentar, sozinho, o setor privado não conseguirá se recuperar dos danos causados pela pandemia do novo coronavírus.

“Após 325 dias de batalha permanente, com a consci-

ência de que o cuidado com a vida sempre foi prioridade, acredito que já poderemos vislumbrar um novo horizonte, graças à chegada das vacinas”, pontuou. Fernando destacou que, apesar de todas as vidas perdidas e prejuízos comparáveis aos de uma guerra na maioria dos setores econômicos, é o momento de pensar na recuperação pós-crise.

O deputado crê que, antes de mais nada, é preciso cobrar

do Governo Federal a continuidade do auxílio emergencial. “Cerca de 70 milhões de brasileiros e 3,5 milhões de pernambucanos foram beneficiados com os recursos, que deveriam ser mantidos, pelo menos, até o final de 2021”, ressaltou.

Com relação à geração de emprego e renda, ele mencionou algumas obras estaduais, que estão paralisadas e poderiam ter prosseguimento, como a construção da Ferro-

via Transnordestina e do Canal do Sertão. Na opinião do parlamentar, as iniciativas vão contribuir para fortalecer a agricultura da região do Araripe.

Antonio Fernando também defendeu o incentivo à consolidação do Polo Têxtil do Agreste, que iniciou a confecção de equipamentos de proteção individual (EPIs), reduzindo a necessidade de importações. “A duplicação da BR-232 até Araripina



DEP. ANTONIO FERNANDO (PSC)
antonio.fernando@alepe.pe.gov.br

APOIO - Segundo parlamentar, o setor privado não conseguirá se recuperar sozinho dos danos causados pela pandemia da Covid-19

(Sertão), o estímulo ao Polo Gesseiro e à Bacia Leiteira do Araripe são outras medi-

das importantes que alavancariam nossa economia”, salientou.

Homenagem

Feitosa manifesta pesar pela morte do empresário Licínio Dias

O deputado Alberto Feitosa (PSC) homenageou, na Reunião Plenária de ontem, o empresário Licínio Dias, que faleceu vítima de câncer no último dia 31 de dezembro. Ao apresentar requerimento de Voto Pesar pela morte do administrador, o parlamentar acentuou a trajetória de empreendimentos bem-sucedidos e a forma alegre de viver. “Foi um exemplo enorme ao mostrar como a gente deve enfrentar as dificuldades”, disse.

Conforme relatou o deputado, Licínio Dias começou a trabalhar cedo com os pais, imigrantes portugueses. Depois disso, além de modernizar a Casa dos Frios, abriu diversos restaurantes e bares, como pizzaria Barazzone, Alphaiate, Porto Ferreiro, Garrafeira, Bar do Neno, Boteco, Tio Armênio e UK Pub. Destacou-se, ainda, como importador de vinhos e bebidas destiladas.

Feitosa lembrou que, até os últimos dias, o empresário

seguiu cuidando de perto de seus negócios, como o projeto do restaurante Licínio 1926, em homenagem ao pai. “Um grande pernambucano, homem empreendedor que nos inspirou por sua trajetória, resiliência e pela forma alegre de viver e lutar pela vida”, expressou. Dias deixou esposa e quatro filhas.

O pronunciamento foi apoiado, em aparte, pelo deputado Aluísio Lessa (PSB). Para ele, “Licínio é uma referência na gastronomia

pernambucana e brasileira”. “Ainda no leito do hospital, pediu que abrissem uma garrafa de champanhe, pois queria transmitir energia e luz à família. Não gostaria que ninguém se abatesse com a sua partida”, recordou o socialista.

O deputado Antonio Fernando (PSC) enfatizou que os empreendimentos comandados por Dias tiveram importância para a geração de emprego e renda em Pernambuco, além de fomentar o turismo.



DEP. ALBERTO FEITOSA (PSC)

LUTO - “Empreendedor nos inspirou por sua trajetória, resiliência e pela forma alegre de viver e lutar pela vida”

Atos

ATO Nº. 1065/20

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005289/2020, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **EDÍGIO CLEMENTINO PESSOA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de outubro de 2020, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de setembro de 2020.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente
(**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)

ATO Nº 4/21

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01225/2021, do **Deputado Romero Sales Filho**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ARLENE MACIEL DE COUTO SOARES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 04 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 5/21

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001225/2021, do **Deputado Wanderson Florêncio**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **LUCINEIDE BELARMINO DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 04 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Atas

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2020, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 10 HORAS DE 7 DE MAIO DE 2020, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAIR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALÚISIO

(REPUBLICADA)

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA E DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2023, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SIMONE SANTANA, ERIBERTO MEDEIROS E AGLAILSON VICTOR.

ÀS 14 HORAS E TRINTA MINUTOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALÚISIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (49 PRESENTES). LICENCIADOS OS DEPUTADOS LUCAS RAMOS, R. ODRIGO NOVAES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, ESTE ÚLTIMO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONFORME OFÍCIO Nº 01/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 02/02/2021. A DEPUTADA SIMONE SANTANA, NA PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO E CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O SENHOR JOSÉ NETO, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL. A DEPUTADA RELEMBRA A ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM QUE NOS ENCONTRAMOS E COLOCA ESTA CASA LEGISLATIVA À DISPOSIÇÃO DO POVO PERNAMBUCANO. EM CONTINUIDADE, A SENHORA PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS A ASSINAR O LIVRO DE POSSE COMO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DAS TERCEIRA E QUARTA SESSÕES LEGISLATIVAS DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, SENDO ESTE ENTREGUE PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA DIRETORA, A SENHORA CÁSSIA VILLARIM. A PRESIDENTE DECLARA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS EMPOSSADO NO CARGO, CONVIDANDO-O PARA ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR A ASSINAR O TERMO DE POSSE COMO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2023 E INFORMA QUE OS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA SERÃO EMPOSSADOS REMOTAMENTE, TENDO EM VISTA AS MEDIDAS VIGENTES DE BIOSEGURANÇA CONTRA A CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19, DECLARANDO EMPOSSADO NO CARGO O DEPUTADO MANOEL FERREIRA, COMO SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE. OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO E ALESSANDRA VIEIRA, COMO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, SEGUNDO-SECRETÁRIO, TERCEIRO-SECRETÁRIO E QUARTA-SECRETÁRIA, RESPECTIVAMENTE, E OS DEPUTADOS ANTÔNIO FERNANDO, SIMONE SANTANA, JOEL DA HARPA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL E ROMERO ALBUQUERQUE, COMO PRIMEIRO-SUPLENTE, SEGUNDA-SUPLENTE, TERCEIRO-SUPLENTE, QUARTO-SUPLENTE, QUINTA-SUPLENTE, SEXTA-SUPLENTE E SÉTIMO-SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA QUE PROCEDA A LEITURA DO EXPEDIENTE. POSTERIORMENTE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO: “SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS, PROFISSIONAIS DA IMPRENSA PERNAMBUCANA, SENHORAS E SENHORES QUE NOS ACOMPANHAM NESTE MOMENTO POR MEIO DE NOSSO CANAL NO YOUTUBE OU PELA TV ALEPE, NESTE DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2021, DAMOS INÍCIO ÀS ATIVIDADES DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DESTA 19ª LEGISLATURA DA ALEPE. INAUGURAMOS NESTA

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglaílson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabiola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DATA, TAMBÉM, O MANDATO DA NOVA MESA DIRETORA QUE GUIARÁ OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO BIÊNIO 2021-2023. DESSE MODO, EM PRIMEIRO LUGAR, GOSTARIAMOS DE AGRADECER À CONFIANÇA DOS PARLAMENTARES DESTA CASA DE JOAQUIM NABUCO, QUE, EM UM FRANCO RECONHECIMENTO AO TRABALHO QUE VIEMOS REALIZANDO NOS ÚLTIMOS ANOS, NOS RECONDUZIRAM À PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO PERNAMBUCANO. ESTAR À FRENTE DE UM PARLAMENTO HISTÓRICO, ALTIVO E TÃO REPRESENTATIVO COMO ESTE É UMA DAS MAIORES HONRAS QUE QUALQUER AGENTE PÚBLICO PODERIA ALMEJAR. DESTACAMOS AINDA QUE ESSE RECONHECIMENTO E ESSA CONFIANÇA TAMBÉM FORAM RENOVADOS, DE FORMA JUSTA, AO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, A CARGO DA PRIMEIRA-SECRETARIA DA CASA MAIS UMA VEZ. SAUDAMOS, ASSIM, OS NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR, CONOSCO, A ATUAL MESA DIRETORA DA ALEPE: OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, NA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA, E MANOEL FERREIRA, NA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA; BEM COMO OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO E ALESSANDRA VIEIRA, RESPONSÁVEIS PELA SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SECRETARIAS DA CASA, RESPECTIVAMENTE. ALÉM DELES, TEMOS NA SUPLÊNCIA, SEMPRE PRONTOS PARA NOS SUBSTITUIR NAS EVENTUAIS IMPOSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES, OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, SIMONE SANTANA, JOEL DA HARPA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, DULCI AMORIM, FÁBIO CABRAL E ROMERO ALBUQUERQUE. JUNTOS, IREMOS CONDUZIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CASA PAUTANDO-NOS SEMPRE PELA PROMOÇÃO DO DIÁLOGO ENTRE NOSSOS PARES E PELO RESPEITO A TODOS QUE COMPÕEM ESSE PARLAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE POSIÇÃO POLÍTICA, PARTIDÁRIA OU IDEOLÓGICA. EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DEVEMOS CONTINUAR PREZANDO PELA EFICIÊNCIA, PELA RESPONSABILIDADE DE GASTOS E PELO BOM USO DO DINHEIRO PÚBLICO, ENFATIZANDO AS AÇÕES QUE APROXIMEM ESTE PODER LEGISLATIVO DA SOCIEDADE. PRETENDEMOS, ASSIM, DAR CONTINUIDADE A UMA POLÍTICA QUE TEM SIDO UMA DAS MARCAS DE NOSSA GESTÃO, EM QUE BUSCAMOS ESTREITAR OS LAÇOS E AMPLIAR AS PARCERIAS DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS DEMAIS PODERES, INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS. ESSAS COLABORAÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA VIABILIZAR OS PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA E AS AÇÕES SOCIAIS DESTA PARLAMENTO, A EXEMPLO DO “ALEPE NOS MUNICÍPIOS”, “DO ALEPE AÇOLHE”, DO “ALEPE CUIDA” E DO “MUTIRÃO DA CIDADANIA”, QUE GANHAM UMA IMPORTÂNCIA AINDA MAIOR DIANTE DO QUE TEMOS VIVIDO. PORÉM, SE AINDA ATRAVESSAMOS UM PERÍODO MUITO DIFÍCIL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, INICIAMOS ESTA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA E RETOMAMOS NOSSOS TRABALHOS COM AS ESPERANÇAS RENOVADAS. APÓS O INÍCIO DA VACINAÇÃO NO BRASIL, NO ESTADO E EM TODAS AS CIDADES PERNAMBUCANAS, FINALMENTE PODEMOS ENXERGAR UMA SOLUÇÃO PARA ESSE ENORME PROBLEMA, SOB A LUZ DA CIÊNCIA, QUE NOS PERMITIRÁ VOLTAR À NORMALIDADE: NESSE SENTIDO, A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO EM GERAL, E DESTA CASA LEGISLATIVA EM PARTICULAR, É FUNDAMENTAL NÃO APENAS PARA ENCURTAR ESSE CAMINHO, COMO TAMBÉM PARA QUE NOSSA SOCIEDADE CONSIGA SUPERÁ-LO PRESERVANDO A ATIVIDADE ECONÔMICA, MAS, SOBRETUDO, O MAIOR NÚMERO DE VIDAS POSSÍVEL. E NÓS TEMOS ABSOLUTA CERTEZA DE QUE PODEREMOS CONTAR COM CADA UMA DAS SENHORAS E DOS SENHORES PARA, JUNTOS, FAZERMOS ESSA TRAVESSIA, LEVANDO SEMPRE EM CONSIDERAÇÃO A SAÚDE, A SEGURANÇA E A DIGNIDADE HUMANA DE TODOS OS CIDADÃOS PERNAMBUCANOS, QUE CONTAM CONOSCO PARA ISSO E NÃO IRÃO SE DECEPCIONAR. FEITAS TODAS ESSAS COLOCAÇÕES, DECLARAMOS ABERTOS OS TRABALHOS DESTA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MUITO OBRIGADO”. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DE PERNAMBUCO, A FIM DE PROCEDER À LEITURA DA MENSAGEM Nº 1/2021, DE AUTORIA DO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO, DE ACORDO COM O INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PASSANDO, TAMBÉM, A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO AGLAILSON VICTOR, PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO, LÍDER DA OPOSIÇÃO, QUE CUMPRIMENTA O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, SENHOR JOSÉ NETO E O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, LÍDER DO GOVERNO NESTA CASA, PARABENIZANDO TAMBÉM A MESA DIRETORA PELA REELEIÇÃO. O DEPUTADO ANTÔNIO COELHO FRISA A NECESSIDADE DE REPRESENTATIVIDADE PARA O EXERCÍCIO PLENO DA DEMOCRACIA NESTA ASSEMBLEIA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, LÍDER DO GOVERNO, QUE DESTACA A MARCA DE NOVE MILHÕES DE CASOS DE COVID-19 NO BRASIL E APONTA DADOS COMPARATIVOS COM DEMAIS TRAGÉDIAS DA HUMANIDADE E ENALTECE AS MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, TECENDO CRÍTICAS ÀS MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL. O PRESIDENTE AGRADECE ÀS PALAVRAS DOS DEPUTADOS E À SUA RECONDUÇÃO À MESA DIRETORA. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 4680 A 4717/2021, OS REQUERIMENTOS Nºs 2570 A 2582/2021 E ENCAMINHA À MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1731, 1732 E 1758/2021, BEM COMO ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, OITAVA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1733 A 1757/2021, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expedientes

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2020.

EXPEDIENTE

PARECERES Nº 3582, 3583, 3586 E 3591 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1195 e 1198; 1243; 1279 e 1303.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3587, 3588, 3589, 3590 e 3592 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1287, 1293, 1299, 1301 e 1314, apresentando Emendas.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3584, 3585, 3593 e 3594 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1264, 1276, 1318 e 1319.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3595 a 3597 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, opinando pela favorável aos projetos nº 1276, 1318 e 1319.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3598 a 3605 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nº 1083, 1193 e 1197; 1235; 1240; 1242; 1276; 1279; 1318 e 1319 .
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3606 a 3609 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, opinando favorável aos Projetos nºs 1167; 1195 e 1198; 1243 e 1303.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 3610 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, opinando favorável ao Projeto nº 1276.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3611 a 3615 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, opinando favorável aos Projetos nºs 1195 e 1198; 1235; 1240; 1303 e 1318.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3616 A 3618 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, opinando favorável aos Projetos nºs 1243, 1276 e 1303.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES Nº 3619 A 3623 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, opinando favorável aos Projetos nºs 1083, 1193 e 1197; 1235; 1240; 1242 e 1319.
 À Imprimir.

(REPUBLICADO)

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 054/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 1759/21 que Altera provisoriamente o valor da função gratificada de Assessor de Membro do MPPE até dezembro de 2021.
 Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 43/2020 - DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3709, de autoria do Deputado Adalto Santos.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 0883, 0884, 0885, 0888, 0889 0890 E 0894 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0222.639-96/2007, 0218.598-27/2007, 0223.918-99/2007, 0288930-27/2009, 0394931-79/2012, 0350.863-33/2011 e 0394930-65/2012, firmado com Estado de Pernambuco.
 Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 160, 163 E 165/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nº 4179, 4463, 3779, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 166/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4443, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 649 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1498/20.
 Inteirada.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 008/2021 - DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO solicitando providências no sentido de colocar o Deputado Álvaro Porto como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nesta Casa Legislativa.
 À Publicação.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03/2021 – DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Tony Gel (MDB) como 1º Vice-Líder e op Deputado Diogo Moraes como 2º Vice-Líder do Governo, nesta Casa Legislativa.
 À Publicação.

X X X X X X X X X

Ofício

Ofício GPG nº 054/2021

Recife, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, em razão da proposição nessa ALEPE, no exercício de 2020, do Ofício GPG Nº 306/2020, de 24 de novembro de 2020, referente ao Projeto de Lei, com a devida justificativa, para alterar provisoriamente o valor da função gratificada de Assessor de Membro do MPPE até dezembro de 2021, venho solicitar pequeno ajuste no valor da referida gratificação.

É que o valor então proposto se baseou no valor previsto para o salário mínimo pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, de R\$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais), o qual foi modificado pela medida provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Dita providência se faz necessária para que a função gratificada referida se adeque ao valor mínimo legalmente previsto constitucionalmente.

Sem mais para o momento, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

Exmo. Senhor
 JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
 Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001759/2021

Altera, provisoriamente, o valor das funções gratificadas de Assessor de Membro do Ministério Público de que trata o art. 45, inc. XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público prevista no art. 45, inciso XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022 o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público prevista no art. 45, inciso XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 será o correspondente ao símbolo FGMP 4, previsto no anexo VII da referida Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei somente se aplica às nomeações realizadas a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento a essa augusta casa Legislativa, albergado nas disposições contidas no artigo 92, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, o presente Projeto de Lei, em que se altera, provisoriamente, o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público prevista no art. 45, inc. XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

O escopo da criação das funções gratificadas de Assessor de membro do Ministério Público, ocorrido com o advento da Lei nº 16.768, de 20 de dezembro de 2019, foi Promotorias e Procuradorias de Justiça do Ministério Público de Pernambuco de estrutura administrativa adequada à consecução de suas atividades, de forma inclusive a se fazer cumprir determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do procedimento de controle administrativo nº 1.00230-2015-90.

Ali ficou determinado a substituição de trezentos e sessenta servidores cedidos ao Ministério Público de Pernambuco por servidores do quadro, no período de seis anos, sendo sessenta servidores a cada ano, os quais serão substituídos pelas funções de Assessor de membro do Ministério Público.

Iniciada em fevereiro do corrente a substituição dos servidores cedidos de outros órgãos por servidores para ocuparem os cargos em comissão de assessores criados, foi interrompido pelo contingenciamento financeiro imposto pela crise do novo coronavírus a todas as instituições públicas e suspenso o processo de nomeação de todos os 344 funções/cargos de Assessor de Membro deste Ministério Público de Pernambuco, ante o advento da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial, o seu art. 82, inc. IV, que impede admissão de pessoal.

Visando, entretanto, cumprir a determinação imposta, foi efetuada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco para, a partir de uma consentânea interpretação sistemático-teleológica do inciso IV do art. 82 da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, harmonizando-a com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da razoabilidade, se entender que a exceção repositiva prevista no mencionado preceptivo poderia ser aplicada aos casos de devolução de servidores à disposição.

A Corte de Contas, entretanto, nos autos do processo TCE-PE 20100679-0, em sessão ordinária realizada em 21/10/2020 e publicada no dia 23/10/2020, decidiu que "na vigência de estado de calamidade (LRF, artigo 65), para viabilizar a investidura de cargos de chefia, direção e assessoramento, criados antes da publicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020, pode ser aplicada a exceção repositiva prevista no inciso IV, do artigo 89, da referida lei, aos casos de devolução, ao órgão de origem, de servidores à disposição, observando-se a vedação de aumento da despesa com pessoal".

Considerando que os servidores cedidos não percebem do Ministério Público o valor correspondente ao previsto para a função de gratificação FGMP 4, no atual valor de R\$ 2.513,52 (dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), e sim o Adicional de Exercício, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do cargo (art. 30 da Lei nº 12.956/05, faz-se necessário, PROVISORIAMENTE, reduzir o valor da referida gratificação, até a data prevista no art. 89 da Lei Complementar nº 173, de 23 de maio de 2020, para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), correspondente ao salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020

Dita providência, estabelecida de forma transitória até o dia 31 de dezembro de 2021, data em que finda a proibição legal prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 173/20, busca cumprir a determinação do Conselho Nacional de Ministério Público, de devolução dos servidores cedidos ao Ministério Público, promovendo sua substituição por Assessores de membro do Ministério Público, tal como autorizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, sem que haja aumento de despesa com pessoal.

Da aprovação do projeto de lei não decorre qualquer impacto financeiro,

Pelo exposto e ciente do espírito público dos que compõem este nobre parlamento, esta Procuradoria encaminha o presente Projeto de Lei, confiando no seu acolhimento.

Recife, em 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 02/2021

Recife, 4 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder ao tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado, em decorrência do seu valor histórico, mediante a homologação da Resolução nº 015, de 3 de outubro de 2019, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

A presente proposição vem atender ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, que determina que o tombamento de cidades, vilas e povoados dependerá de autorização expressa de lei estadual, de iniciativa do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001773/2021

Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder ao tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado, em decorrência do seu valor histórico, mediante a homologação da Resolução nº 015, de 3 de outubro de 2019, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.

MENSAGEM Nº 03/2021

Recife, 4 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder ao tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado, em decorrência do seu valor histórico, arqueológico, turístico, social, econômico e paisagístico, mediante a homologação da Resolução nº 022, de 26 de dezembro de 2019, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural,

A presente proposição vem atender ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, que determina que o tombamento de cidades, vilas e povoados dependerá de autorização expressa de lei estadual, de iniciativa do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001774/2021

Autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder ao tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado, em decorrência do seu valor histórico, arqueológico, turístico, social, econômico e paisagístico, mediante a homologação da Resolução nº 022, de 26 de dezembro de 2019, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

MENSAGEM Nº 04/2021

Recife, 4 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, de contribuições devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco – RPPS/PE.

A proposta em referência tutela o princípio constitucional da boa-fé e da segurança jurídica, visto que o citado recolhimento ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN, instituído pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, em bases inferiores ao nela estabelecido, decorreu do cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado.

Sucede que o recolhimento das aludidas contribuições nos patamares previstos no inciso II do art. 71 da Lei Complementar nº 28, de 2000 foi, posteriormente, restabelecido quando julgadas procedentes ações revisionais de coisa julgada e demandas rescisórias manejadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Nesse contexto, a medida decorre de tratativas com as representações dos servidores públicos, ocorridas no âmbito da Mesa Geral de Negociação Coletiva Permanente de que trata a Lei nº 16.281, de 3 de janeiro de 2018 e justifica-se, para além da aplicação dos preceitos de boa-fé dos segurados, em resguardo aos princípios legais e constitucionais da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativas, porquanto os servidores públicos estaduais e os pensionistas do RPPS/PE haviam efetuado o recolhimento das respectivas contribuições em estrita observância a determinações judiciais emanadas em caráter definitivo.

Há de se referir que no âmbito da União existem precedentes legislativos idênticos ao que ora se propõe, a exemplo do que dispõe a Lei Federal nº 10.736, de 15 de setembro de 2003, que concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997 e das previsões contidas na Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que concedeu remissão aos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, além das contribuições instituídas a título de substituição, bem como das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Finalmente, a referida proposta também atende aos limites impostos pelo inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo em vista que no âmbito do RPPS/PE houve, simultaneamente, aumento da alíquota de contribuição previdenciária para o FUNAFIN nos termos da Lei Complementar Estadual nº 423, de 23 de dezembro 2019, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 28, de 2000, sendo certo que os créditos previdenciários a serem remidos não integraram, nem integram, para quaisquer fins, as metas de resultados fiscais do Estado de Pernambuco.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001775/2021

Dispõe sobre a concessão de remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, decorrentes do recolhimento a menor das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, decorrentes do recolhimento a menor ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE que, por força de decisões judiciais transitadas em julgado, retornaram a contribuir na forma prevista no inciso II do art. 71 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000.

Parágrafo único. A remissão de que trata o caput compreenderá apenas as diferenças de contribuições previdenciárias devidas durante o período de janeiro de 2011 a dezembro de 2020.

Art. 2º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere direito à restituição ou à compensação de contribuições previdenciárias recolhidas até a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001734/2021

Estabelece diretrizes para distribuição de vacinas contra o novo coronavírus (Covid-19) e prevenção de desvios, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os programas, políticas e campanhas de imunização contra o novo coronavírus (Covid-19) atenderão a critérios de prioridade estabelecidos por ato do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da cooperação com planos nacionais de mesmo objetivo.

Parágrafo único. A prioridade será estabelecida com base na identificação dos grupos mais vulneráveis à Covid-19, de acordo com parâmetros técnicos e científicos.

Art. 2º Os órgãos públicos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão disponibilizar, em sítio eletrônico próprio atualizado diariamente as seguintes informações de modo claro e objetivo:

I - dados referentes ao Plano Nacional de Imunização conforme dispõe o art. 14 da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

II - lista das pessoas vacinadas, contendo ao menos:

- nome;
- grupo prioritário a que pertence;
- data de vacinação;
- identificação e número do lote da vacina aplicada;
- nome do responsável pela aplicação da vacina.

Art. 3º É terminantemente proibida a negociação ou permuta de vaga para vacinação, ressalvada a possibilidade de rearranjo pela autoridade sanitária competente.

Art. 4º O agente de saúde ou particular cuja participação seja comprovada em fraude aos ditames dos arts. 1º ou 2º será submetido a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da conduta.

Parágrafo único. A autoridade competente notificará o Ministério Público para fins de eventual responsabilização penal.

Art. 5º Havendo indícios de violação ao disposto nessa lei por agentes públicos, a autoridade competente promoverá apuração para fins de responsabilização administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante da pandemia da Covid-19, hoje o mundo procura soluções diversas para a retomada das atividades cotidianas. Sem dúvida, a medida mais promissora e em destaque no momento é a imunização por meio dos diversos tipos de vacinas anunciados.

Apesar da esperança que esses novos imunizantes trazem, já são notórios na mídia diversos casos de indivíduos inescrupulosos que buscam caminhos para “furar” a fila de recebimento das vacinas, gerando prejuízos aos grupos prioritários, os quais são mais vulneráveis e precisam receber a dosagem o quanto antes.

Diante disso, apresentamos proposição que busca coibir essa prática nefasta da negociação de posições para recebimento da vacina, muitas vezes com convívio de agentes públicos de saúde que abusam de sua posição privilegiada.

A fim de permitir também a identificação e maior controle do processo de vacinação, propomos a publicação obrigatória de informações diversas acerca das pessoas já imunizadas. Tal medida se dá em virtude da Recomendação PGJ Nº 02/2021 do Ministério Público de Pernambuco (publicada em 27/01/2021), que dispõe o seguinte, em síntese:

(...) expeçam Recomendação aos Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios, no âmbito de suas atribuições, para que assegurem a disponibilização, em site específico (ou aba específica no site oficial do Município), de informações claras e objetivas sobre todos os dados referentes ao Plano Nacional de Imunização, conforme previsto no artigo 14 da MP 1026/2021, bem como as informações relativas ao nome e grupo prioritário a que pertencem, das pessoas já vacinadas, data da vacinação, número de lote da vacina aplicada e nome do responsável pela aplicação da vacina, com alimentação diária das informações, com o objetivo de propiciar o acesso amplo e contínuo à informação, em tempo real, por parte da população, da imprensa e dos órgãos de controle.

Segundo a ótica constitucional, nossa proposição é de notória validade e relevância, tendo em vista que busca resguardar a saúde dos grupos mais vulneráveis e mais necessitados dos imunizantes, de acordo com o inc. II do art. 23 e inc. XII do art. 24 da Carta da República.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 12ª, 15ª comissões.

(REPUBLICADO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001760/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir obrigatoriedade de notificação prévia aos usuários de vistorias a serem realizadas pelas concessionárias de serviços públicos fornecedoras de energia elétrica, água ou gás encanado, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 - Código Estadual de Defesa do Consumidor, passa a vigorar acrescida do art. 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. As empresas concessionárias de serviços públicos, fornecedoras de energia elétrica, água ou gás encanado, no âmbito do Estado de Pernambuco, quando da realização de vistoria técnica no medidor de consumo do usuário residencial, deverão notificar o consumidor sobre o dia, horário e responsável pela vistoria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. (AC)

§ 1º A notificação de que trata o *caput* dar-se-á através de: (AC)

I - carta simples ou registrada, com Aviso de Recebimento (AR), sendo o prazo computado a partir da entrega do AR pelo usuário; (AC)

II - contato telefônico com o usuário ou responsável pelo imóvel; ou (AC)

III - outras formas de contato eletrônico e/ou digital devidamente indicadas e autorizadas pelo usuário consumidor. (AC)

§ 2º Não será exigível a notificação prévia nas hipóteses em que haja Boletim de Ocorrência (BO) devidamente registrado pela autoridade policial competente, relativo à suspeita da prática dos crimes de furto de energia elétrica, água ou gás encanado, conforme o caso, cuja cópia deverá ser apresentada ao usuário no ato da vistoria. (AC)

§ 3º O usuário que não for comunicado tempestivamente da vistoria, resguardado o disposto no § 2º, poderá se recusar a permitir que os funcionários das concessionárias de serviços públicos de que trata o caput adentrem o imóvel. (AC)

§ 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores a: (AC)

I - notificação de advertência, determinando que a concessionária passe a adotar os procedimentos previstos nesta Lei, na primeira infração; e (AC)

II - multa, graduada de acordo com a gravidade e a reincidência, variando entre as Faixas Pecuniárias de A a C, nos termos do art. 180, respeitada a destinação de que trata o art. 182. (AC)

§ 5º As vistorias que forem realizadas em inobservância ao disposto neste artigo serão consideradas nulas e novas vistorias deverão ser marcadas com a notificação tempestiva de que trata o caput.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Decerto que um dos grandes desafios que municípios e estados brasileiros enfrentam, hoje, é o da violência. O enfrentamento à onda de crimes desenfreados que assolam nossa sociedade exige ações concretas e afirmativas de todos os setores da sociedade; poder público, cidadãos e iniciativa privada. Dessa forma, é exigível que todos esses setores exerçam seu dever de cautela de forma a, senão impedir, ao menos dificultar o cometimento de crimes.

Nesse sentido, observa-se que um dos poucos redutos de segurança que resta aos brasileiros é justamente a inviolabilidade do seu lar. Os cidadãos, em defesa própria, adotam mecanismos de segurança dos mais simples, como o erguimento de um muro, aos mais complexos, como a contratação de modernos sistemas de segurança, com vistas a protegerem suas casas e suas famílias dos perigos sociais que não são controlados pelo Estado. Infelizmente os agentes da violência também inovam suas práticas, diariamente, para, aproveitando-se muitas vezes da simplicidade ou ingenuidade das pessoas, obterem facilidades para a prática de seus atos delitivos; uma dessas estratégias é justamente a de se disfarçarem como prestadores de serviços dessas concessionárias de serviços públicos, ou mesmo de outras empresas, para ganharem fácil acesso às residências.

É justamente para dificultar essa prática, cada dia mais recorrente, que esta proposta se apresenta, a exemplo do que já dispõe o nosso Código Estadual de Defesa do Consumidor, em seu artigo 20, na hipótese em que o serviço é solicitado pelo consumidor. Observe-se, contudo, que por sua própria natureza a realização de vistorias não é solicitada pelo usuário, ficando, até hoje, a sua realização à mera vontade da concessionária de serviços públicos, à revelia da vontade ou mesmo do direito de autoafirmação do consumidor. Ora, a nossa Constituição Federal deu tamanho valor à inviolabilidade do lar dos brasileiros que fez este direito constar do inciso XI do seu art. 5º, estabelecendo que a “casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador”. O usuário, então, é surpreendido pela visita dos técnicos, sem saber da realização da vistoria e sem ter nenhum meio de comprovar a legitimidade daquela intervenção, não tomando conhecimento prévio sequer do nome do funcionário responsável por aquele ato.

Dessa forma, a obrigatoriedade de notificação prévia pelas concessionárias para a realização de serviços de vistoria se revela como medida útil a auxiliar o cidadão na proteção de seu lar, sem que este seja pego de surpresa e permitindo que possa assegurar a legitimidade daquele ato. Tal obrigação também permite que os prestadores de serviços públicos contribuam para a segurança cidadã sem, contudo, lhes impor obrigações impossíveis ou que fujam às suas competências de relação com seus consumidores.

Ademais, cumpre destacar decisão recente do Supremo Tribunal Federal, através da ADI 4914, que julgou constitucional a Lei nº 83, de 6 de julho de 2010, do Estado do Amazonas, com conteúdo semelhante a esta proposta. Nos termos do voto vitorioso do Relator, Min. Marco Aurélio, *in verbis* :

“Indaga-se; ao exigir, por parte dos fornecedores indicados na cabeça do artigo 1º, a expedição de **notificação pessoal acompanhada de aviso de recebimento** quando da realização de **vistoria técnica em medidor localizado nas residências dos usuários**, o legislador estadual interveio diretamente no **núcleo de atuação das empresas voltadas à prestação de fornecimento de energia elétrica e água, usurpando a competência privativa da União** ? A resposta é **negativa**. A edição da norma em jogo não instituiu obrigações e direitos relacionados à execução contratual da concessão de serviços públicos. Antes, **ao impor o dever de informar**, previamente, aos consumidores, a realização de vistoria técnica em medidores localizados nas residências, **buscou reduzir, na medida do possível, riscos à**

integridade dos usuários [...] A despeito das diferenças de regime jurídico, **os usuários de serviço público também se caracterizam como consumidores**. [...] O usuário de serviço público é consumidor, devendo, como tal, ser protegido por normas específicas, como a contida na lei impugnada, inexistindo descompasso com o artigo 175, parágrafo único, do Diploma Maior. Tem-se **manifestação do exercício da competência concorrente dos Estados para legislar sobre Direito do Consumidor, a teor do artigo 24, inciso V, da Constituição Federal, no que autoriza a complementação, em âmbito normativo local, da legislação editada pela União, com a ampliação da proteção aos consumidores**. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4914/AM. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJE nº1, 07 de janeiro de 2021) (grifamos).”

Percebe-se, portanto, que não prosperou a alegação de que a medida imposta às concessionárias de serviços públicos invadiria competência legislativa da União, confirmando-se que a norma tratava, a bem da verdade, de matéria afeta ao Direito do Consumidor, confirmando-se assim a competência legislativa daquela Assembleia amazonense.

É, portanto, diante de todo o exposto, que pugna-se pela oportunidade da alteração proposta ao Código Estadual de Defesa do Consumidor como mais um instrumento voltado a resguardar a integridade dos lares pernambucanos, e da mesma forma pela constitucionalidade e legalidade da pretensão, conforme já afirmado pela própria Corte Suprema, motivos pelos quais solicito o apoio de meus pares.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001761/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer regras de informação ao consumidor sobre fim de prazos promocionais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 35.

I - informar em destaque, preferencialmente nas faturas mensais, a data de término dos descontos concedidos em caráter temporário e o novo valor a ser cobrado após o término do período promocional; e (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano calendário civil seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de determinar novas regras atinentes ao direito à informação.

Sabe-se que frequentemente os fornecedores de serviços se valem de promoções e descontos para atrair consumidores, sem fornecer devidamente a informação acerca do término desse período de benefício. Muitas vezes, portanto, o cliente acaba surpreendido com uma majoração no valor de faturas mensais.

O art. 35 do Código Estadual de Defesa do Consumidor, tenta coibir essa prática, exigindo o atendimento ao dever de informação por parte do fornecedor de bens e serviços. Contudo, a atual redação é omissa acerca do meio adequado para isso, motivo pelo qual nossa proposição corrige esse erro, exigindo o destaque da data de término do prazo promocional nas faturas mensais.

Certamente, com a aprovação de nosso projeto, os consumidores terão claramente determinado o prazo de término de benefício, podendo melhorar seu planejamento doméstico.

Evidentemente, do ponto de vista constitucional, o projeto tem amparo na competência legislativa concorrente da União, dos Estados-membros e do Distrito Federal (art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, e da relevância da matéria, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001762/2021

Cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários, visando o fortalecimento do setor agropecuário do Estado.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo, por meio da convergência de esforços, gerar o máximo de aproveitamento dos recursos humanos, técnicos e financeiros já existentes nos municípios, em prol da cooperação, do desenvolvimento sustentável, da ampliação de mercados e da geração de emprego e renda para o setor agropecuário de Pernambuco.

Art. 2º Considera-se Consórcio Intermunicipal Agropecuário, para os efeitos desta Lei, a sociedade de Municípios instituída como associação pública, devidamente constituída, com a finalidade de executar políticas públicas de interesse agropecuário comum.

§ 1º O Consórcio Intermunicipal Agropecuário será reconhecido pelo Estado quando legalmente constituído e revestido das exigências das normas jurídicas pertinentes.

§ 2º Equipara-se ao Consórcio Intermunicipal Agropecuário a Associação de Municípios que preencha os requisitos desta Lei.

§ 3º O Consórcio Intermunicipal Agropecuário poderá articular-se com Associações de Municípios objetivando o intercâmbio de informações e a execução de ações conjuntas.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I - planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor agropecuário do Estado;

II - integração, cooperação e articulação entre as esferas federal, estadual e municipal de governo para implementação das diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI, visando o mercado nacional.

III - promoção de boas práticas na fabricação de produtos artesanais, com vistas à concessão do selo ARTE;

IV - cooperação técnica na organização e implantação de Serviços de Inspeção Municipal - SIM - e Consórcios Intermunicipais Agropecuários;

V - fomento à educação sanitária e à qualificação técnica em boas práticas agropecuárias para a melhoria contínua dos sistemas produtivos;

VI - celebração de convênios entre os Municípios consorciados e o Estado de Pernambuco visando a sanidade e qualidade dos alimentos;

VII - estruturação, integração e articulação dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM - do Estado, com o objetivo de padronizar os procedimentos de inspeção e fiscalização agropecuária;

VIII - compartilhamento de experiências e responsabilidades para promoção do desenvolvimento sustentável; e

IX - estímulo à formalização das agroindústrias, ao comércio formal municipal e intermunicipal e à ampliação do mercado consumidor dos produtos agrícolas e agroindustriais do Estado.

Art. 4º Constituem objetivos de interesse comum possíveis de serem executados por meio de Consórcio Intermunicipal Agropecuário:

I - cooperação e compartilhamento da infraestrutura administrativa e técnica a favor da adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

II - promoção, elaboração e coordenação de ações, projetos e programas para garantia da sanidade e qualidade dos produtos agropecuários;

III - prevenção e combate à fraude econômica e à clandestinidade;

IV - ampliação do comércio de produtos agrícolas e agroindustriais;

V - incremento da geração de empregos e renda e valorização da mão-de-obra no campo.

VI - ampliação da produção e do comércio de produtos livres de agrotóxicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Num cenário de perspectivas e desafios, precisamos aliar crescimento econômico e social, sustentabilidade, qualidade e sanidade alimentar. Com essa finalidade propomos a criação do Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários com o objetivo de viabilizar, promover e fortalecer a articulação entre os Municípios por meio dos Consórcios Intermunicipais Agropecuários para geração de desenvolvimento e renda, promoção da melhoria da qualidade e sanidade dos produtos agropecuários do Estado e ampliação dos mercados consumidores desses produtos.

Um importante passo para o atendimento desses objetivos é a estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM para atendimento das diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA que, além de promoverem a segurança alimentar, contribuem para a confiabilidade dos produtos agroindustriais do Estado e para a formalização, organização e desenvolvimento das pequenas agroindústrias municipais.

Segundo pesquisa da Confederação Nacional de Municípios - CNM, 40% dos Municípios brasileiros possuem o Sistema de Inspeção Municipal - SIM e são responsáveis pela inspeção de mais 8.000 estabelecimentos. Entretanto, atualmente, apenas 27 Municípios conseguiram a adesão ao SUASA; portanto, a grande maioria desses estabelecimentos está restrita à comercialização dentro do Município, sendo que cerca de 2.500 Municípios contam com um mercado consumidor inferior a 10.000 habitantes.

Esses dados são um indicativo do potencial de ampliação dos serviços de inspeção, focando na redução do seu custo fixo para o Município e ampliação do mercado consumidor dos produtos municipais. Essa possibilidade tem potencial de impulsionar a economia local, pois concorre para fortalecer, sobretudo, as pequenas agroindústrias e, com isso, gerar empregos. Tem-se, portanto, que a implementação planejada e organizada do SIM pelos Municípios, e a sua operacionalização via Consórcios Intermunicipais apoiados pelos órgãos do Estado, apresenta-se como uma importante estratégia para enfrentar a crise social e financeira gerada a partir da pandemia de Covid-19 e impulsionar a retomada econômica do Estado.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 8ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001763/2021

Dispõe sobre a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, devem priorizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados escolas:

I - Escolas públicas e privadas de educação básica e/ou técnica;

II - Escolas públicas e privadas de educação fundamental;

III - Faculdades e universidades públicas e privadas de educação superior e/ou técnica;

§ 2º Os estudantes diagnosticados com TEA poderão realizar as atividades de avaliação e provas durante o ano letivo com maior tempo para a sua realização.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no art. 1º, será necessária a apresentação de laudo médico que comprove o TEA, emitido por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 3º As escolas poderão prever e prover, na organização de suas classes, flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentam TEA, em consonância com o projeto pedagógico da escola e conforme a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. Poderão também promover formação continuada sobre os temas relacionados à escolarização de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), para que o profissional docente e o corpo técnico-pedagógico tenham maior conhecimento acerca das questões pertinentes às adaptações e flexibilização curriculares, metodologias, recursos didáticos e processos avaliativos de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O TEA se caracteriza pela clara deficiência da comunicação e da interação social, manifestada por: deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter

relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; por excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; e por interesses restritos e fixos. Neste sentido o presente projeto de lei garante a inclusão destes alunos.

Pelo grande alcance da proposição ora apresentada, conto com a imprescindível atenção dos nobres pares ao projeto, para que o direito de inclusão seja garantido aqueles elencados na Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001764/2021

Torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo pernambucano nas telas de cinemas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo pernambucano nas telas de cinemas do Estado de Pernambuco.

§ 1º As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais no Estado de Pernambuco e terão a duração de um minuto, aproveitando as produções locais de filmes de um minuto.

Parágrafo único. As informações a serem projetadas serão fornecidas pela EMPETUR.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou informações sobre o turismo em Pernambuco, nas suas telas de cinema, a fim de gerar a plena divulgação, ao público em geral e aos turistas que aqui aportarem, dos pontos turísticos existentes neste Estado da Federação.

O turismo deve ser visto como uma fonte inesgotável de renda e emprego, bem como fator de desenvolvimento econômico e cultural, e esta visão empresarial devem ser fomentadas principalmente entre os municípios que, muitas vezes, têm dificuldades em visualizar e explorar seus potenciais turísticos, e valorizar as singularidades culturais locais.

O cinema, como meio ímpar de divulgação de atrações, e pela sua abrangência e diversidade de público, deve ser utilizado não só para comercializar produtos de consumo individual, mas de consumo duradouro e coletivo, como os atrativos turísticos de nossas cidades e nossas regiões. Este apelo poderá - e deverá - redundar em iniciativas de investimentos por parte daqueles que vêem, no turismo, um empreendimento de futuro, cujo maior patrimônio é a mão de obra qualificada e preparada para receber os turistas que aportarem nos locais divulgados.

Assim, com esta propositura acredita-se no estímulo a um setor de imenso potencial no Estado de Pernambuco. O fomento ao turismo poderá trazer um ambiente benéfico a todos os pernambucanos, com a geração de mais empregos e o surgimento de profissionais capacitados em diversas áreas. De modo a abrir espaço, por exemplo, para os bacharéis em turismo e hotelaria, profissionais da gastronomia, transporte turístico, idiomas, comércios diversos, artesanatos, etc.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001765/2021

Obriga as Empresas de Segurança Privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas de controle para evitar que ocorram abuso de poder e a prática de atos de violência no uso de suas atribuições.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Obriga as empresas de segurança privada, que atuam no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas rígidas de controle com o objetivo de evitar práticas por parte de seus funcionários que configurem abuso de poder e o uso de violência no exercício de suas atribuições.

Art. 2º As empresas de segurança deverão realizar avaliação psicológica periódica em seus funcionários.

Parágrafo único. Os exames de que trata o *caput* deste artigo deverão ser realizados por profissionais ou empresas idôneas e registradas junto ao Conselho Regional de Psicologia do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Fica obrigatória a inclusão de curso de formação de seguranças com uma pedagogia que verse sobre:

I - Noções básicas de Justiça e Cidadania;

II - Noções básicas de Direito Constitucional;

III - Noções básicas de Direitos do Consumidor.

Art. 4º As empresas de segurança deverão ter em cada estabelecimento em que prestam serviços, um funcionário treinado para gerenciamento de crises para atuar preventivamente e evitar que as ações possam sair do controle e gerar atos de violência.

Parágrafo único. Após a intervenção preventiva dos seguranças, a Polícia Militar do Estado de Pernambuco deverá ser acionada para adotar os procedimentos legais se necessário.

Art. 5º As empresas deverão indenizar as vítimas que venham a sofrer lesões ou suas famílias em casos de óbitos em virtude das violências praticadas por seus funcionários.

Art. 6º Em caso de reincidência, na prática de violência contra os cidadãos, as empresas de segurança terão suas licenças cassadas para atuar no Estado de Pernambuco.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo da presente proposição é obrigar as empresas de segurança privada, que atuam no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas rígidas de controle com o objetivo de evitar práticas por parte de seus funcionários que configurem abuso de poder e o uso de violência no exercício de suas atribuições.

Dados da Associação Brasileira de Empresas de Segurança e Vigilância (Abrevis) mostram que em 2010, havia 1.491 empresas de segurança privada no Brasil. Em 2018, esse número saltou para 2.398, um aumento de 60,83%, de acordo com o "Estudo do Setor da Segurança Privada", elaborado pela Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist).

O alto índice de agentes contratados por essas empresas dá a dimensão do tamanho do setor. O Brasil já possui mais vigilantes do que policiais militares. Eles estão em toda parte, transporte, mercados, agências bancárias, escolas, hospitais, restaurantes, bares, entre outros.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil possui 480 mil policiais militares espalhados pelos 27 estados da Federação. O número é menor do que o efetivo de vigilantes contratados por empresas de segurança, 553 mil, de acordo com a Fenavist. Um aumento de 16% em relação ao ano de 2010, quando eram 477 mil agentes.

Em franca expansão, o setor tem sido, não de hoje, alvo de denúncias que apontam um comportamento violento dos agentes. Para especialistas, a explicação para a violência empregada por vigilantes de empresas de segurança pode estar na origem desses empreendimentos.

A morte de João Alberto Silveira Freitas um homem negro de 40 anos espancado por dois seguranças da rede de supermercados Carrefour em Porto Alegre, no dia 20 de novembro de 2020, foi um exemplo dessa violência exacerbada, que pode ser combatida através de proposições como esta.

Dada à relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001766/2021

Dispõe acerca de regras atinente aos atiradores desportivos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos do inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica reconhecido o risco de atividade e o porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

O projeto em tela visa regulamentar e reconhecer o direito ao porte de armas de fogo a atiradores desportivos. É sabido que o art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003 admite o porte de armas a poucas classes e categorias, estabelecendo a proibição e vedação do porte de armas a grande maioria dos cidadãos comuns.

No entanto, no texto legal mencionado, é possível verificar uma hipótese de aplicação no art. 6º, IX, o qual é direcionado aos "integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo". Porém esse direito até o presente momento não se encontra devidamente regulamentado, sendo apenas garantido o direito ao porte de trânsito descrito no art. 24 da norma federal.

Muito embora se trate de modalidade esportiva como qualquer outra, ainda são frequentes as apreensões ilegais de atletas por interpretações equivocadas de autoridades policiais, gerando insegurança jurídica e desestímulo à prática dessa atividade.

Mister se faz salientar, ainda, que os atiradores desportivos ao fazerem uso do porte de trânsito supracitado se põem em constante risco inerente a atividade que desempenham. Isto porque, em seus deslocamentos carregam consigo armas e munições, bens de grande interesse de criminosos e de valor fiduciário expressivos.

Frise-se que para se tornar atirador desportivo é necessário atender diversos requisitos, tais como filiação a clube de tiro, avaliação técnica e psicológica, negativa de antecedentes criminais, entre outros, de modo que não se trata de uma concessão sem critérios.

Ressalte-se que nossa proposição não viola a competência privativa da União, uma vez que esta, conforme prescrita na Carta da República se dirige apenas a atividades de produção e comercialização de material bélico:

Art. 21. Compete à União:

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico

Ora, o porte de arma de fogo diz respeito ao uso do instrumento, não à produção ou comercialização, de modo que incide a competência residual dos Estados:

Art. 25, § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição

Por esse motivo, elaboramos a presente proposição, a fim de suprir a lacuna legal de regulamentação e conferir assim o direito ausente aos atletas de tiro desportivo. Ademais, entendemos que é de grande importância o sucesso deste Projeto para a valorização do desporto e busca pela atualidade legislativa do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicitamos o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.

Fabrizio Ferraz
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001767/2021

Concede o Prêmio Internacional de País Amigo de Pernambuco à República da Índia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à República da Índia o Prêmio Internacional de País Amigo de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Brasil e Índia possuem uma ligação que remonta a era das grandes navegações portuguesas quando a rota das exportações de insumos indianos, tornou-se o pretexto perfeito para a exploração do oeste do oceano Atlântico, onde encontrava-se um território inexplorado.

Deu-se, por exemplo, o nome de “Índios” aos americanos nativos, dado a semelhança inclusive dos aspectos fenotípicos das gentes encontradas aqui. Essa relação só se fortaleceu ao longo dos anos, sobretudo sob o aspecto comercial. Brasil e Índia sempre cooperaram entre si e ocupam semelhantes espaços na economia global.

A Índia possui um território de 3.287.590 km² e uma população de aproximadamente 1.354.051.854 de habitantes, ocupando o 130º lugar no ranking de desenvolvimento humano enquanto que o Brasil possui 8.515.767 km² e uma população 210.147.125 de habitante, sendo o 79º no índice de desenvolvimento humano.

Os dois países fazem parte do agrupamento de países de mercado emergente em relação ao seu desenvolvimento econômico, uma espécie de “clube político” ou “aliança”, com a finalidade de angariar maior influência geopolítica, intitulado BRICS, composto ainda por Rússia, China e África do Sul.

Índia e Brasil estreitaram sua relação a partir de 1948 quando as embaixadas de ambos os países foram inauguradas. Compartilham semelhanças diversas nos campos social, político, geográfico e econômico. Estão entre as maiores democracias do mundo, cuja multiculturalidade, a variedade étnica e a religiosidade intensa são valores comuns a ambas as nações.

Nas últimas três décadas as relações comerciais e políticas aproximaram ainda mais os países, sobretudo, devido à formação do BRICS em 2001 e, principalmente, após o fórum de cooperação entre Brasil, Índia e África do Sul, o IBAS. São países com grandes extensões territoriais, crescimento acelerado, alto nível populacional, desafios semelhantes que fizeram com que suas estratégias precisassem de um alinhamento no plano internacional.

Não obstante, as classes emergentes desses países contribuem para uma aproximação, sobretudo pelas relações de trocas comerciais e ao potencial dos mercados que compartilham e da intensidade dessa relação bilateral, deixando claro que as nações se complementam ao invés de competirem entre si, como está evidente no caso da cooperação para a imunização contra a Covid-19.

O Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, identificou um aumento voluptuoso da interação Brasil – Índia nas últimas décadas, quando a movimentação econômica entre os países saltou de US\$ 500 milhões em 2000 para cerca de US\$ 7,7 bilhões em 2010.

Além disso, brasileiros e indianos assinaram diversos acordos de cooperação nesse período, tomaram posições conjuntas no Conselho de Segurança da ONU e na Organização Mundial do Comércio – OMC, visando questionar a atual configuração estabelecida nesses organismos e visando maior participação dos países emergentes.

A cultura indiana também está muito bem servida no cardápio brasileiro. Desde os filmes de Bollywood, consumidos avidamente pelos brasileiros nas plataformas de streamings mais populares, a culinária indiana está presente nos mais variados estabelecimentos gastronômicos do país.

Além disso, foram incorporados definitivamente, à culinária brasileira a canela, o gengibre, o açafrão, o cravo-da-Índia, o curry (massala) e o cominho, tipicamente indianas. Em 2009 uma telenovela trouxe para os costumes brasileiros o uso de colares e pulseiras grandiosas com pedrarias douradas, braceletes, sapatilhas, vestidos esvoaçantes, túnicas bordadas (sari), saias longas e soltas, lenços, sandálias rasteiras e tecidos com brilhos (cetim ou brocados).

Também veio para ficar as tatuagens temporárias (mehndi), feitas com um corante extraído da planta de henna, que passou a fazer parte de rotinas estéticas entre as mulheres em festivais de música, casamentos e, principalmente no carnaval pernambucano.

Em qualquer parte de Pernambuco, nas redes sociais, é comum ver adeptos da Yoga, exercício físico e mental ideal para aquelas pessoas que buscam a paz interior e o equilíbrio, apresentando várias linhas, como a Ashtanga e a Hatha Yoga.

São originárias das várias religiões presentes na Índia e que foram recepcionadas pelos brasileiros de braços abertos e incorporadas ao cotidiano do país, em especial, caindo no gosto dos pernambucanos, o que faz da Índia, além de um grande parceiro na geopolítica, um amigo desse nosso amado país Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 13ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001768/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as concessionárias de serviços públicos a comunicarem previamente ao consumidor o local, data e hora da realização da vistoria técnica dos equipamentos de medição.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 148-A, com a seguinte redação:

“Art. 148-A. As concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a comunicar por escrito, mediante comprovação, o local, data e hora da realização da vistoria técnica dos equipamentos dos equipamentos de medição, para que o consumidor possa, caso deseje, acompanhá-la pessoalmente ou por meio de representante nomeado. (AC)

§1º A comunicação de que trata o *caput* poderá, alternativamente, ser realizada por telefone, mensagem de texto SMS, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou qualquer outro meio, físico ou eletrônico, desde que previamente autorizado pelo consumidor. (AC)

§2º A vistoria técnica deverá ser marcada em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência inequívoca do consumidor quanto à necessidade de sua realização. (AC)

§3º Fica dispensada a comunicação prévia ao consumidor na hipótese de existência de registro de Boletim de Ocorrência, relativo ao crime de furto de energia e/ou água, devidamente registrado em unidade policial competente. (AC)

§4º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano calendário civil seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de determinar às concessionárias de serviços públicos a comunicarem previamente ao consumidor o local, data e hora da realização da vistoria técnica dos equipamentos de medição.

Em apertada síntese, a presente proposição busca assegurar o direito básico do consumidor à informação e a segurança, de modo que ele seja previamente informado caso necessária a presença de um funcionário da concessionária de serviço público em sua residência.

Ademais, a proposição também permite que o consumidor acompanhe a vistoria técnica, retire suas dúvidas e possa até mesmo contestar eventual divergência de informações, o que contribui para uma relação transparente entre a prestadora do serviço público e o usuário.

O projeto em questão encontra guarida na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Em tempo, imprescindível destacar que o PLO ora apresentado não altera o modelo ou a forma de medição dos equipamentos, de forma que pudesse caracterizar interferência ou usurpação da competência privativa da União para legislar sobre os serviços de energia elétrica. Trata-se apenas de providências a serem adotadas pelas concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica com vistas à proteção do consumidor e de seu direito básico à segurança e à informação.

A presente proposição, por conseguinte, situa-se no âmbito do Direito do Consumidor, matéria para qual o estado-membro detém prerrogativa legislativa constitucionalmente estabelecida, de acordo com o regime de repartição de competência previsto no art. 24, V.

O posicionamento *supra* encontra-se em harmonia com o exarado pelo Supremo Tribunal Federal, que no âmbito da ADI 4914/AM manifestou-se pela constitucionalidade de legislação com idêntico teor.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001769/2021

Determina a obrigatoriedade na divulgação dos nomes das pessoas vacinadas ante o COVID-19, nos municípios do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os municípios do Estado de Pernambuco, através das Secretarias Municipais de Saúde, devem divulgar nos seus sítios eletrônicos (oficiais), os nomes, idades e profissões das pessoas vacinadas ante o COVID-19, nos respectivos municípios.

Parágrafo único. As informações dispostas no caput deverão ser atualizadas semanalmente, até que o município atinja a imunização de toda a população.

Art. 2º O descumprimento desta Lei poderá acarretar aos mesmos a imputação das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito; e

II - multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos vigente.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar maior transparência nos Plano de Operacionalização para vacinação contra a COVID-19 no Estado de Pernambuco, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde em Janeiro/2021 (versão 01), realizados nos municípios pernambucanos, em decorrência das várias denúncias de que grupos de pessoas não-prioritárias estariam se vacinando, desrespeitando os protocolos estabelecidos.

Em um momento de pandemia, onde todas as pessoas buscam superar o coronavírus (COVID-19) e diante da escassez de vacinas em nosso país, se faz necessário que priorizemos as pessoas indicadas como prioritárias pelos órgãos de saúde. Sendo assim, a transparência nesse momento é mais que uma obrigação legal dos gestores públicos, mas uma questão humanitária, devendo haver penalidades para os que desrespeitarem a “ordem” de vacinação.

Nesse sentido, propomos esse projeto, a fim de possibilitarmos um controle mais rígido acerca da vacinação nos municípios do Estado de Pernambuco, evitando alguns privilégios.

Ademais, é importante citar que o poder legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do poder executivo, e a disponibilização da lista com os nomes das pessoas vacinadas tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o poder legislativo quanto para toda a sociedade.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001770/2021

Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, a fim de equalizar a problemática dos prestadores do serviço deste segmento, na limitação ao uso de veículos com mais de quinze anos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. As vistorias em veículos utilizados na prestação de serviço de fretamento intermunicipal deverão observar a seguinte periodicidade: (NR)

I - Anual: (NR)

a) veículos com registro em CRLV tipo ônibus, micro-ônibus e microbus, com até 15 (quinze) anos da data de fabricação; (NR)

b) veículos com registro em CRLV tipo automóvel com capacidade para 07 (sete) pessoas, com até 5 (cinco) anos da data de fabricação. (NR)

II - Semestral: (NR)

a) veículos com registro em CRLV tipo ônibus, micro-ônibus e microbus, com mais de 15 (quinze) anos da data de fabricação; (NR)

b) veículos com registro em CRLV tipo automóvel com capacidade para 07 (sete) pessoas, com mais de 5 (cinco) anos da data de fabricação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei em tela pretende adequar a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, a fim de atualizar dispositivos em seu texto e atender aos anseios da categoria dos microempreendedores de transportes turísticos e executivos de passageiros de Pernambuco.

A regulamentação deste serviço foi ansiosamente esperada por todos os prestadores de serviços de transportes do estado, de pequenas a grandes corporações, e que seria a oportunidade de equalizar a problemática do transporte de fretamento e turístico em Pernambuco.

No entanto, da forma como a supracitada Lei foi sancionada, no entendimento dos prestadores de serviço deste segmento, estabeleceu-se uma barreira para a grande maioria, na permanência da prestação de serviço, entre os atores que atuam no seguimento de fretamento intermunicipal, já que no art. 11, inciso I, da Lei nº 16.205/2017, limita-se aos veículos tipo ônibus, micro-ônibus e micribus, a idade de até 15 (quinze) anos da data de fabricação, para prestação de serviço de fretamento.

Esta limitação ao uso de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, causou aos prestadores de serviço do seguimento de fretamento grande inquietação, já que boa parte destes prestadores possuem veículos com estas características e que prevalecendo este entendimento os tirariam do ramo. Além do exposto, este referido artigo contraria o disposto na Resolução ANTT nº 5017 de 18 de fevereiro de 2016, que prevê no seu parágrafo único, do Art. 16, a possibilidade de utilização de veículos com mais de 15 (quinze) anos na prestação de serviço de fretamento, obrigando-os a serem submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral.

Portanto, coube-nos, após audiência com prestadores da referida área, apresentar este Projeto de Lei que sugere alterações que visam aproximar o instituto legal a realidade de quem executa os serviços regulamentados pela lei original.

Perante o exposto solicito aos meus pares a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Waldemar Borges
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001771/2021

Dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade em todo o Estado de Pernambuco, identificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo a que se refere o artigo anterior deve ser utilizado em todas as organizações públicas e privadas do Estado, especialmente nos locais destinados à circulação, atendimento, às reservas de vagas de estacionamentos e em todos os serviços que estejam ou forem postos à disposição das pessoas com deficiência.

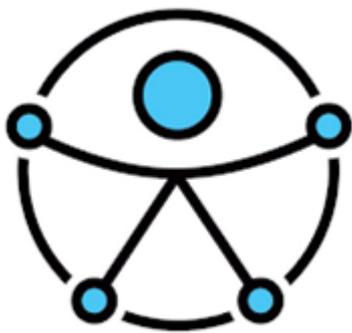
Art. 3º Os locais públicos e privados que deverão utilizar o símbolo terão um prazo de até três anos para se adequarem.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, considerando se necessário: instruir e fiscalizar os estabelecimentos quanto à correta utilização do referido símbolo, bem como realizar campanhas educativas que levem ao conhecimento da população a existência do Símbolo Internacional de Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Símbolo Internacional de Acessibilidade



Justificativa

Em 1969 foi adotado pela Rehabilitation International, entidade não governamental que possui status de órgão consultivo da ONU, o símbolo da cadeira de rodas conhecido como SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO. Desde então este vem sendo utilizado para indicar tanto locais que possuam acessibilidade aos deficientes, quanto vagas e sanitários destinados a essas pessoas.

Ocorre que a acessibilidade se tornou não somente uma questão para deficiência física, mas para uma gama de deficiências que, na maioria das vezes, não têm nenhuma conexão com motricidade. Atualmente utilizamos o termo "PcD", que é a sigla para a expressão "pessoa com deficiência", da qual faz referência às pessoas com deficiências que podem ser de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas. Como por exemplo: síndrome de down e deficiência visual.

Deficiências auditivas, visuais ou cognitivas são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo. No Brasil, mais de ¼ da população vive com algum tipo de deficiência. A norma constitucional, bem como a Convenção da ONU a respeito dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), definem bem as pessoas portadoras de impedimentos de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que devem interagir em todos os campos da sociedade, obviamente tendo as devidas adaptações de acessibilidades, entre outras condições especiais, para que todos convivam em igualdade de direitos.

Temos um caso a exemplificar sobre uma jovem de 29 anos, portadora do Cartão de Estacionamento de Vaga Especial, conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 (Resolução nº 304), por ser classificada de acordo com a norma Internacional das Doenças, da Organização Mundial da Saúde (CID-10, 1998), considerando os resultados nos testes de quociente de inteligência (Qi) e na capacidade funcional da pessoa, enquadrada na categoria de Retardo mental grave (Qi entre 20-40), onde, a pessoa responsável por essa jovem ao estacionar num conglomerado de lojas, na vaga especial contendo o símbolo de cadeirante, foi interpelada por populares naquele momento, de que estava estacionando em local específico para cadeirantes, que é justo ter estacionamento especial para esse tipo de PcD, mas diante da presunção de quebra de direitos e, possivelmente ato preconceituoso precipitado, partiram para soltar gracejos indelicados com prejulgamentos inoportunos. Logicamente a pessoa responsável pela jovem se defendeu mostrando o cartão que dava direito a utilização da vaga especial. Esse registro serve também para justificar que as autoridades públicas adotem medidas mais universais sobre o tema.

Nesse sentido, propomos a utilização do sinal gráfico para a representação da acessibilidade que compreenda, além do fator motricidade, toda a diversidade de pessoas que possuem alguma deficiência.

O novo símbolo da acessibilidade foi desenhado pela Unidade de Desenho Gráfico do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas, em Nova York, a pedido da Divisão de Reuniões e Publicações do Departamento de Assembleia Geral e Gestão de Conferências das Nações Unidas, e será daqui em diante referido como o "logotipo de acessibilidade".

O alcance global deste logotipo é transmitido por um círculo com a figura simétrica conectada para representar uma harmonia entre os seres humanos em sociedade. Esta figura humana universal com os braços abertos simboliza inclusão para as pessoas de todos os níveis, em todos os lugares.

O logotipo de acessibilidade* (Fonte: <https://www.un.org/webaccessibility/logo.shtml>) foi criado para uso em produtos de informação pública, impressos e eletrônicos para aumentar a conscientização sobre as questões relacionadas à pessoa com deficiência, e pode ser usado para simbolizar produtos, lugares e tudo o que é "amigável às pessoas com deficiência" ou acessível.

O logotipo de acessibilidade foi criado para representar a acessibilidade para pessoas com deficiência. Isso inclui a acessibilidade à informação, serviços, tecnologias de comunicação, bem como o acesso físico.

O logotipo, neutro e imparcial, simboliza a esperança e a igualdade de acesso para todos. Ele foi revisto e selecionados pelos Grupos Focais sobre Acessibilidade, trabalhando com a Força-Tarefa Internacional sobre acessibilidade no Secretariado das Nações Unidas. O grupo é composto por organizações da sociedade civil eminentes, incluindo as organizações das pessoas com deficiência, tais como pessoas com mobilidade reduzida Internacional do Povo, o Disability Alliance International, Rehabilitation International, Leonard Cheshire Internacional e Human Rights Watch, entre outros.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015) estabelece em seu Art. 56, § 3º, que: "O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas" (*Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm)

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, para evitar constrangimentos diversos e garantir os direitos e inclusões de todas as pessoas com PcD e seus responsáveis, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001772/2021

Assegura aos profissionais de educação física regularmente registrados ao CREF 12/PE, o pagamento de meia-entrada em eventos esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais de educação física, regularmente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (CREF 12/PE), o pagamento de meia-entrada em eventos esportivos realizados em estabelecimentos públicos.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, vedada a concessão para ingressos de áreas reservadas, tais como camarotes e afins.

Art. 2º São considerados eventos esportivos: campeonatos, torneios, jogos, taças, copas, festivais, gincanas, desafios e apresentações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.* (*Fonte: <https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/82>)

De acordo com o Art. 3º da Lei 9.698, de 1º de setembro de 1998, compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.[1]

Para desenvolver tais atribuições, o profissional precisa se posicionar como agente criativo e transformador, devendo se valer dos eventos esportivos para visualizar a prática de atividades físicas de diferentes pontos de vista, dentro dos aspectos culturais, sociais e biológicos, não somente sobre a prática esportiva, mas também sobre os componentes que fazem parte do entorno dos eventos.

Essas possibilidades de percepção, vivência e contextualização dos elementos da cultura corporal do movimento têm que estar atreladas aos conceitos, procedimentos e atitudes referentes à Educação Física no sentido de formar praticantes conscientes e não somente espectadores, pois o esporte pode ser um meio para o alcance de diferentes conhecimentos, de formação de crianças e jovens para o exercício da cidadania, e para a busca e manutenção da saúde corporal e qualidade de vida.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004718/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado, no sentido de que seja viabilizado a implantação de um CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, no Município do Cedro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Marly Quental, Prefeita do Cedro; Diva Carteiro, Vereador do Cedro.

Justificativa

A iniciativa é a principal ferramenta de apoio aos atendimentos de saúde mental, e é muito importante que um município como o Cedro, possua uma unidade no local.

Ante o Exposto, solicito aos nobres pares a aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 004719/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; o Ilustríssimo Senhor Roberto Tavares, Diretor Presidente da Compesa; e o Ilustríssimo Senhor Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; no sentido de encaminhar equipe técnica para solucionar a falta de água na Primeira Etapa de Rio Doce, no Município de Olinda – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Roberto Tavares, Diretor Presidente da Compesa; Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda.

Justificativa

Solicitamos a Compesa que seja encaminhada equipe técnica para solucionar - por definitivo - o martírio da falta de água na Primeira Etapa de Rio Doce, Olinda-PE, uma vez que a localidade sofre com desabastecimento de água desde o final de outubro do ano passado, permanecendo essa situação até a presente data.

Infelizmente, em nosso gabinete, tem chegado constantes reclamações por parte dos moradores desta localidade em relação a falta de água. Lamentavelmente, esta situação tem prejudicado a qualidade de vida da população, principalmente no atual momento que enfrentamos uma segunda onda do Coronavírus. É imprescindível a manutenção do acesso à água para que medidas de prevenção ao novo Coronavírus sejam implementadas, uma vez que a limpeza é o melhor remédio para evitar a disseminação da doença. Medidas básicas, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão não podem ser tomadas, sem água. Para a limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, necessitando de água para tanto, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies; para a higienização das louças e roupas, recomenda-se a utilização de água e detergentes próprios para cada um dos casos. Estima-se que, sem a adoção destas medidas para prevenção, o número de casos da doença aumente consideravelmente. Este recurso natural desempenha funções valiosas no que se refere à alimentação e higiene do homem. Mas, infelizmente, essa parte da população sofre por não ter acesso a água em suas casas devido ao racionamento. Essa realidade impede que as famílias tomem os cuidados necessários para a prevenção do Covid-19.

É importante ressaltar que o pedido é justo e cabal, afinal, é dever do Poder Público Estadual determinar a regularidade no Abastecimento da COMPESA, preferencialmente para fazer jus a regularidade das faturas que nunca deixam de chegar. Toda população dessa área não sabe a quem apelar, pois mesmo a COMPESA tendo recebido diversas reclamações, ainda não apresentou uma justificativa plausível acerca das providências tomadas para solucionar a caótica situação.

Portanto, em resposta ao apelo da população, solicitamos com urgência a execução das medidas necessárias que vise modificar essas condições com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 004720/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja assegurada a assistência odontológica a pacientes internados em Unidades e Centros de Terapia Intensiva em hospitais públicos e a pacientes portadores de doenças crônicas hospitalizados ou atendidos na modalidade de "homecare" no âmbito do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que seja assegurada a assistência odontológica a pacientes internados em Unidades e Centros de Terapia Intensiva em hospitais públicos e a pacientes portadores de doenças crônicas hospitalizados ou atendidos na modalidade de "homecare" no âmbito do Estado de Pernambuco.

A figura do cirurgião dentista e demais profissionais ligados à odontologia nas unidades e centros de terapia intensiva têm diversos aspectos positivos para a instituição, para o ente público, mas principalmente para as pessoas que se beneficiam do serviço. O tempo de redução de internação, a diminuição do gasto com antibióticos de alto custo, o diagnóstico precoce de doenças graves, a queda na indicação de nutrição parenteral e melhora da qualidade devida do paciente e consequentemente redução dos custos de internação, são alguns dos benefícios.

A Odontologia Hospitalar não é um ramo muito conhecido. Através dela o profissional atua em unidades e centros de terapia intensiva interage com a equipe multidisciplinar de médicos, fisioterapeutas e enfermeiros, auxiliando no diagnóstico de doenças orais que agravam o estado crítico do paciente. Pacientes sistematicamente comprometidos são os mais beneficiados pela odontologia hospitalar (OH). Podemos notar a redução dos casos de pneumonia associados à ventilação mecânica, e este é o fator principal.

Um estudo publicado no Journal of Intensive Care medicine, nos Estados Unidos, afirma que a redução dos casos de pneumonia associada à ventilação mecânica pode chegar a 46%. Ademais, a presença do odontólogo nas UTIs estabelece a redução do tempo da internação, do custo com antibióticos e promove o diagnóstico precoce das doenças graves.

O cirurgião dentista habilitado em Odontologia Hospitalar pode trabalhar também com atendimento domiciliar, chamado homecare. Sua presença nesse ambiente tem um papel específico, aproximando os familiares, humanizando e ampliando o conforto do paciente. Em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva – UTI, onde a condição de intubação orotraqueal leva à redução da higiene oral convencional, podemos ver o aumento drástico da quantidade de biofilme dental (uma película pegajosa que reveste os dentes e contém bactérias), facilitando a ocorrência de pneumonia nosocomial. Nesta condição, vem a importância do cirurgião dentista atuar diretamente na redução deste biofilme por meio de soluções antimicrobianas e dispositivos adequados, além da orientação e supervisão da equipe de enfermagem nos cuidados da higiene oral.

Nosso pleito visa melhorar a qualidade de vida do paciente, bem como a redução do tempo de internação, redução dos custos, morbidade e mortalidade hospitalares. A importância dos odontólogos no trato dos pacientes teve sua importância ressaltada pelo artigo da Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, que afirma: "...as características da cavidade bucal permitem considerá-la um incubador microbiano ideal. Sofre colonização contínua e apresenta uma grande concentração de variedade de populações microbianas presentes no corpo humano. São várias espécies de bactérias, fungos e vírus residindo em um ecossistema denominado biofilme, encontrado em praticamente todos os nichos da cavidade bucal, sendo o dorso língua e as superfícies dos dentes suas principais localizações. O biofilme, além de apresentar elevado potencial patogênico, local e sistêmico, fornece proteção aos microrganismos, inclusive contra agentes antimicrobianos. A formação do biofilme inicia-se com o depósito de uma camada orgânica (película adquirida) por todas as superfícies da boca, que em poucas horas se liga seletivamente a determinadas espécies de bactérias. Após a fixação inicial, destas bactérias à película, outras espécies bacterianas rapidamente se acumulam, ocorrendo uma transição do meio ambiente aeróbio, caracterizado Gram-positivas facultativas, para um meio altamente privado de oxigênio com predomínio de microrganismos anaeróbios." Informação retirada de Artigo publicado na Revista - AMIB-Depto. Odontologia e Depto. Enfermagem. São Paulo. Fazemos esse pedido com o intuito de salvar vidas, e essa é a razão de nosso Apelo.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 004721/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a melhoria no recapeamento asfáltico da PE-54, que liga o Distrito de Pirituba ao município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do

Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exma. Sra. Núbia da Silva Meira, Subprefeita do Distrito de Pirituba; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessxandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando a melhoria do recapeamento asfáltico da PE-54, que liga o Distrito de Pirituba ao município de Vitória de Santo Antão.

A rodovia encontra-se em toda sua extensão com buracos e estrutura precária, colocando em risco a vida de todos que por ela trafegam. No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 004722/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessxandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessxandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro.

Atualmente a via não se encontra pavimentada o que torna o seu tráfego bastante difícil e gerando enorme transtornos à população.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 004723/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte; no sentido de que sejam estabelecidos mecanismos de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão, de forma contínua, dentro de instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes.

Justificativa

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que sejam estabelecidos mecanismos de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão, de forma contínua, dentro de instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A depressão, conhecida como o "mal do século", atinge hoje mais de 320 milhões de pessoas de todas as idades no mundo (OMS). Um terço da população brasileira (em sua grande maioria jovem) está condenada a esse transtorno mental, que pode ocasionar do desencanto da vida até a incapacitação do indivíduo nas ações simples do cotidiano.

O desconhecimento acerca da doença leva o indivíduo a padecer duplamente, pois demora a buscar auxílio médico sofrendo então os sintomas sem o tratamento necessário. As causas dessa síndrome podem estar ligadas a alguns fatores, podendo ser genéticos ou ambientais e que podem ser engatilhados por eventos diversos ou falhas neurais. O tratamento correto pode combater de forma eficaz a doença e amenizar os sintomas, por isso, a importância de o Estado instituir uma Política de diagnóstico, prevenção e acompanhamento do transtorno da depressão. Fazemos esse pedido com o intuito de salvar vidas, e essa é a razão de nosso Apelo. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 004724/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado e ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado, no sentido de viabilizar a reforma e ampliação do Hospital João Murilo, no município de Vitória de Santo Antão, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessxandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; lmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

Com o fluxo populacional crescente, além de constituir município polo na área da Zona da Mata Centro, Vitória de Santo Antão necessita de uma reforma e ampliação do Hospital João Murilo, com ênfase na ala pediátrica, que se encontra com superlotação.

Imperioso esclarecer que o município de Vitória de Santo Antão é um polo médico daquela região, precisando assim de uma estrutura exemplar para cobrir o atendimento a saúde dos vitorieneses e dos circunvizinhos, interiorano assim um serviço de qualidade e tirando a dependência da capital.

Nesse âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, o que trará significativa relevância para a região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004725/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de que haja, no planejamento da recuperação da PE-088, que dá acesso às cidades de João Alfredo, Salgadinho e Passira, a implantação de uma ciclofaixa, pois isso garantirá a segurança de todos os ciclistas que trafegam nesta região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE.

Justificativa
<p> </p> <p>No</p> <p>dias atuais temos uma tendência mundial que é uso das bicicletas para todo e qualquer deslocamento. Isto tem contribuído para que o número de ciclistas aumente em todo país. Essa realidade está definitivamente comprovada na produção de bicicletas que atingiu 3,6 milhões de unidades, sem contar as importadas, que chegaram ao país em grande número. Milhares de Pernambucanos utilizam a bicicleta como meio de transporte. Pessoas as usam para ir ao trabalho, aos supermercados, farmácias, lanchonetes, lazer. Enfim, é um novo modelo que a Administração Pública precisa se adequar e criar formas de atender esta parte da população, que por sinal, cresce em ritmo acelerado.</p> <p>A PE-088 foi totalmente esquecida no programa “Caminhos de Pernambuco”. Atualmente é retrato do abandono e cobrança da população. Quem trafega por esta rodovia pode testemunhar o verdadeiro abandono pelo Governo de Pernambuco ao Interior do Estado. Infelizmente, a situação é de total descaso nesta via. Além dos buracos, a falta de iluminação tem contribuído com insegurança pública. O asfalto já não existe há algum tempo. Basta alguns minutos de chuva e os buracos se transformaram em verdadeiras piscinas ao longo do trecho, provocando perigo para quem trafega, prejudicando a economia da cidade e a segurança de quem transita por essa região. Portanto, certo de que a recuperação da mencionada rodovia estadual se fará, pois infelizmente, as vias além de não serem asfaltadas, em sua maioria, também não possui acostamento, colocando em risco a vida destes trabalhadores, propomos esta indicação para implantar uma ciclovia na localidade, pois João Alfredo é um polo moveleiro e tem uma conhecida feira de animais.</p> <p>Solicitamos aos responsáveis que atendam o pleito da população de João Alfredo, Passira e Salgadinho e cumpram com o propósito do Programa “Caminhos de Pernambuco”, pois a vida de todos que utilizam a PE-088 está em risco. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004726/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de que reconheça como essenciais para a população pernambucana, as práticas de atividades físicas e exercícios físicos, ministrados por profissionais de Educação Física, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos no Estado de Pernambuco, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p> </p>

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que se reconheça como essenciais para a população pernambucana, as práticas de atividades físicas e exercícios físicos, ministrados por profissionais de Educação Física, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos no Estado de Pernambuco, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A atividade física é de fundamental importância para a sociedade, principalmente em tempos de pandemia, sendo essencial que seja incentivada e que as ações para a adoção ou manutenção de uma rotina de vida fisicamente ativa sejam ampliadas. O estilo de vida sedentário é prejudicial para o nosso sistema imunológico, fundamental para reduzir a possibilidade de infecção viral.

A prática de ‘atividade física’ compreende qualquer atividade motora que resulte em um gasto energético acima dos níveis de repouso, enquanto o ‘exercício físico’ é a prática sistematizada, devidamente elaborada e prescrita considerando variáveis de treinamento visando objetivos específicos. Ambas as atitudes são fundamentais neste período de isolamento social, uma vez que o bom condicionamento físico está diretamente associado à melhor ativação do sistema imunológico.

O intento de nosso pedido é garantir, também, o funcionamento de estabelecimentos que prestam serviços destinados à prática de atividades e exercícios físicos, e assim corroborar com o processo de manutenção e valorização da prestação de serviços dos profissionais de educação física. Além de assegurar a utilização de espaços públicos pela população do Estado de Pernambuco.

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Desta forma, é fundamental que o Estado garanta o acesso aos já consagrados benefícios da atividade física e do exercício físico para a saúde da população.

A prática periódica de exercícios e atividades físicas, respeitadas as recomendações sanitárias atuais de higiene e convívio social, é recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que indica nas suas novas diretrizes globais a recomendação de 150 a 300 minutos de atividade física por semana para adultos saudáveis. A aplicação da autorização da prática de atividades e exercícios físicos deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, mantendo a segurança nas práticas das referidas atividades.

Fazemos esse pedido com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos pernambucanos, e essa é a razão de nosso Apelo.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004727/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social e ao Ilmo. Sr. Nehemias Falcão, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, no sentido de viabilizar a instalação de um Núcleo da Polícia Científica, em Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Ilmo. Sr. Nehemias Falcão, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Ilmo. Sr. Guilherme Mesquita, Delegado Seccional da 12ª Desec; Ilmo. Sr. Roberto Macedo, Delegado da Circunscrição de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa
<p> </p>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de um Núcleo da Polícia Científica, em Vitória de Santo Antão.

A atuação criminal na localidade que conta com mais de 138 mil habitantes, encontra-se com números alarmantes, fazendo-se necessário uma ampliação na estrutura policial civil da localidade, o que irá criar uma independência do município de Palmares, atual responsável por Vitória de Santo Antão, mais distante que a própria capital pernambucana. Colaborando com a segurança de toda região circunvizinha.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004728/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizar a limpeza e a recuperação do riacho Natuba, localizado no município de Vitória de Santo Antão, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; xmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa
<p> </p>

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando viabilizar a limpeza e a recuperação do riacho Natuba, localizado no município de Vitória de Santo Antão.

Atualmente a comunidade que desempenha produção familiar, possui um abastecimento ineficiente, quanto a sua qualidade, sabendo que a água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, a situação gera enormes transtornos a sociedade local e principalmente no tocante a economia.

De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema do abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar das famílias que ora clamam pela solução dessa questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004729/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado e ao Ilma. Sra. Marília Bezerra, Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado; Ilma. Sra. Marília Bezerra, Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa
<p> </p>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços visando à reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão.

Com uma população de mais de 140 mil habitantes o município é merecedor de uma estrutura maior e melhor em sua rodoviária. Além de se tratar de um Polo Industrial e uma localidade estratégica do Agreste Pernambucano.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, trazendo qualidade de vida para todos os que trabalham e frequentam o terminal.

Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão, neste estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004730/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, ao Ilmo. Secretário Estadual de Ciência Tecnologia e Inovação, Sr. Lucas Ramos, ao Presidente da FACEPE, Sr. José Fernando Thomé Jucá, no sentido de conquistar uma suplementação orçamentária para que sejam prorrogadas as mais de mil bolsas de pós-graduação que terminam suas pesquisas em Fevereiro deste ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Lucas Ramos, Secretário Estadual de Ciência Tecnologia e Inovação; Sr. José Fernando Thomé Jucá, Presidente da FACEPE.

Justificativa
<p> </p>

Mais de mil alunos estão aflitos com a possibilidade do encerramento das bolsas de pós-graduação na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), já que em fevereiro de 2021, o contrato se encerra com o órgão e consequentemente ficarão paralisadas as pesquisas que estão em desenvolvimento e, que não foram concluídas devido a pandemia do coronavírus. O órgão, tem um papel fundamental que é de promover a ciência, tecnologia e inovação no Estado, por meio de fomento à pesquisa, processos e produtos inovadores.

Para que as pesquisas avancem e tragam resultados satisfatórios, os estudantes criaram um movimento que foi intitulado de #prorrogafacepe, onde já foram recolhidas mais de 1400 assinaturas e foi disponibilizada uma carta aberta com mais de 50 representantes discentes de programas de pós-graduação de todas as universidades pernambucanas, públicas e privadas. A solução trazida por este gabinete, ouvindo os alunos do órgão, é para que seja feita uma suplementação financeira com o objetivo de prorrogar as bolsas de estudo, dando condições temporais e financeiras para que os projetos sejam finalizados.

Pelo presente exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar e acompanhar a tão importante matéria que reforça a educação, pesquisa e a ciência do nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 004731/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, e ao Ilmo. Sr. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, no sentido de viabilizarem a implementação de um Campus da Universidade de Pernambuco – UPE no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Lucas Ramos, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado; Exmo. Sr. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e ao Reitor da UPE, visando a implementação de um Campus da Universidade de Pernambuco – UPE no município de Vitória de Santo Antão.

O município em tela, localizado na Zona da Mata, é um dos mais prósperos do Estado, mantendo um perfil de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, aliado a uma evolução urbana e populacional, o que vem a exigir constantes investimentos e planejamentos do governo municipal em parceria com o governo estadual e da União.

Atualmente o setor industrial da localidade possui uma grande avanço, o percentual da Indústria na Valor Adicionado Bruto chega a 31,98%, com investimentos de mais 1 bilhão de reais ao ano.

A construção de uma Universidade Estadual constitui iniciativa das mais procedentes, haja vista o crescimento pujante da procura de mão de obra qualificada por parte das indústrias ali instaladas, o que irá colaborar significativamente com crescimento de toda região. Por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004732/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica na PE-040 que liga o município de Chã de Alegria a PE-050, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Tarcísio Massena Pereira Da Silva, Prefeito de Chã de Alegria; Exmos. Srs. Ricardo Freire, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã de Alegria; Ilmo. Sr. Darlan Ferraz, Diretor da Rádio Asdeca FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-040 que liga o município de Chã de Alegria a PE-050, neste Estado.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004733/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, no sentido de viabilizar a construção de uma ponte para ligar o bairro Alto Pedro de Souza ao Centro do município de Flores, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando à construção de uma ponte para ligar o bairro Alto Pedro de Souza ao Centro do município de Flores.

Com a ocorrência de fortes chuvas os moradores do bairro Alto Pedro de Souza ficam ilhados, impossibilitados de se locomoverem para o centro da cidade, o que gera enormes transtornos a sociedade local e interfere significativamente na vida de todos.

De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema de trafegabilidade naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004734/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem recuperação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal, PE-211, que dá acesso ao distrito de Alverne, município de Alagoinha, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Exmo. Sr. José Flávio Inácio dos Santos Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Alagoinha; Ilmo. Sr. Ica Balbina, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à recuperação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal, PE-211, que dá acesso ao distrito de Alverne, do município de Alagoinha, tendo em vista o estado precário da via em comento. Por oportuno, esclarecemos que a referida PE liga diversos distritos do município, servindo de grande fluxo de veículos, além de ser a principal via para escoamento da produção agrícola e agropecuária. Bem como, no intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004735/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a capinação e manutenção da PE-07, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Mozart Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Exmo. Sr. Admilson Barbosa Figueiredo, Ex-Vereador de Moreno; Ilmo. Sr. Edson Pereira, Diretor da Divulgadora Moreno.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando a capinação e manutenção da PE-07, tendo em vista o estado precário da via em comento.

Bem como, no intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004736/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a melhoria da pavimentação asfáltica na PE-217 no trecho que liga o município de Alagoinha ao município de Venturosa, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Ernandes Albuquerque, Vice-Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. João Henrique Bezerra Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Venturosa; Ilmo. Sr. Iranildo Leite, Diretor da Rádio Venturosa FM; Ilmo. Sr. Iranildo Araújo, Redator do Blog do Iranildo Araújo; Exmo. Sr. Uilas Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Exmo. Sr. José Flávio Inácio dos Santos Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Alagoinha; Ilmo. Sr. Ica Balbina, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-217 no trecho que liga o município de Alagoinha ao município de Venturosa, neste Estado.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre a economia local que terá um melhor escoamento da produção agrícola e pecuária.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004737/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social e ao Ilmo. Sr. Nehemias Falcão, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, no sentido de viabilizar a reforma e a ampliação da Delegacia Policial do município de Amaraji, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Ilmo. Sr. Nehemias Falcão, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Rildo Reis, Ex-Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Ex-Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Edson Gersino da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Exma. Sra. Júlia Beatriz de Brito Gouveia, Vereadora de Amaraji; Ilmo. Sr. Guilherme Mesquita, Delegado Seccional da 12ª Dese; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

Justificativa

A presente indicação que ora é submetida a esta Casa Legislativa tem como finalidade precípua transmitir o apelo às autoridades responsáveis pela segurança no Estado, no sentido de viabilizar a reforma e a ampliação da Delegacia Policial do município de Amaraji. Em que pese o esforço do atual efetivo, a criminalidade na região faz com que as ações para reversão desse quadro exijam um incremento na estrutura atual, de modo a trazer um clima de segurança a população assistida na responsabilidade territorial da referida Delegacia.

O atendimento ao procedente pleito, efetivamente, trará significativa melhoria para a região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 004738/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Exma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de fornecer senhas para carregamento de carros pipas, de restaurar o sistema hídrico, de regularizar o fornecimento de água em determinadas localidades e de criar um sistema simplificado de tratamento de água, sendo todas as demandas citadas referentes ao Município de Bezerros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; Sra. Lucielle Laurentino, Prefeita do Município de Bezerros; Sra. Lindineide Bezerra da Silva, Vereadora do Município de Bezerros; Sr. Diogo Lemos Melo, Vereador do Município de Bezerros; Sr. Adeildo França da Silva, Vereador do Município de Bezerros; Sr. Emanuel Messias da Silva, Vereador do Município de Bezerros; Sr. José Francisco da Silva Neto, Vereador do Município de Bezerros; Sr. Amaro José Bezerra Firmino, Vereador do Município de Bezerros; Sr. Evaldo Soares de Oliveira, Vereador do Município de Bezerros; Sr. José Rogerio Correia, Vereador do Município de Bezerros.

Justificativa

Nosso Gabinete vem sendo procurado com reivindicações referentes a distribuição de senhas para carregamento de carros pipas, da restauração do sistema hídrico que interliga Sapucarana à Encruzilhada de São João, sobre a criação de um sistema simplificado de tratamento de água no Distrito de Boas Novas, e por fim sobre a regularização do fornecimento de água nas casas da Rua Frei Caneca,

no Castelinho Santana e no Loteamento Chico Lemos, cuja situação é caótica. O que vem causando revolta aos residentes das localidades afetadas, diante da não prestação de serviço no Município de Bezerros.

Sendo assim, apelamos à direção da COMPESA que proceda com as ações pertinentes para regularização de todas as pendências supracitadas como forma de assegurar à população Bezerrense maior eficiência no acesso a água, que vem sofrendo diariamente com os problemas apresentados.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para o Município de Bezerros.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 004739/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Exmo. Sr. Marcelo Bruto e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, Exmo. Sr. Erivaldo Coutinho, no sentido de viabilizar a melhoria da qualidade da frota de ônibus da linha TI/Cabo da Vera Cruz, beneficiando assim toda a população da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Erivaldo Coutinho, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes; Deoclécio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca.

Justificativa

Apelamos ao Grande Recife Transportes que melhore a qualidade dos ônibus da frota de ônibus da linha TI - Cabo, para que diminua a quebra dos ônibus atrapalhando os moradores e trabalhadores e estudantes de chegarem aos seus devidos compromissos. Essa simples ação dará maior qualidade aos usuários do sistema de transportes que serve a essas localidades. A população sofre há alguns anos com este problema e reiteramos este pleito.

Convicto da solução que o Grande Recife Transportes trará aos cidadãos citados em tela, espero o fiel atendimento ao pleito.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004740/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Exmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem um recapeamento asfáltico e a melhoria na Sinalização da PE-038 e PE-09, nos trechos que ligam os distrito de Ipojuca, Nossa Senhora do Ó e Porto de Galinhas, no município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Deoclécio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, visando a melhoria na Sinalização Vertical e Horizontal da PE-038 e da PE 09, nos trechos que ligam os distrito de Ipojuca, Nossa Senhora do Ó e Porto de Galinhas, no município do Ipojuca.

Na intenção de atender as reclamações da população Ipojucana, vimos através desta indicação procurar melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004741/2021

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, Marcelo Bruto, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Erivaldo Coutinho e ao Ilmo. Sr. Presidente da Urbana-PE, Luiz Fernando Bandeira de Mello, no sentido de que seja renovada toda a frota de ônibus da Vera Cruz que atende a todo o município do Ipojuca, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado; Luiz Fernando Bandeira de Mello, Presidente da Urbana-PE; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Erivaldo Coutinho, Presidente do Grande Recife; Deoclecio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

Justificativa

O que deveria ser uma exceção hoje se tornou uma rotina dos Ônibus da Empresa Vera Cruz que atendem ao Município do Ipojuca. Sempre operando com atrasos, superlotações e trazendo insegurança aos milhares de usuários os quais dependem do transporte público.

São inúmeras as reclamações daqueles que necessitam da utilização como meio de transporte dos referidos ônibus, pelas péssimas qualidades oferecidas a seus transeuntes, causando-lhes a sensação de que a situação do transporte público os quais atendem ao Município do Ipojuca só faz piorar.

Todos os dias, vários passageiros, além de enfrentar o terrível trânsito ainda passam um bom tempo nos ônibus superlotados, em pé, sem conforto algum, correndo riscos de acidentes e roubos dentro do ônibus.

Diante do exposto, solicitamos melhorias no transporte público do Ipojuca, com intenção de proporcionar um serviço de qualidade para os ipojucanos que utilizam este transporte todos os dias.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004742/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de aumentar e restabelecer a presença constante de policiamento Ostensivo no município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado; Paulo Câmara, Governador do Estado; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca; Deoclecio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004743/2021

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades de Tomé, Fazenda São Paula, Assentamento de Água Viva, Baraúna Furada e Situação, todas localizadas no município de Taquaritinga do Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito de Taquaritinga do Norte; José Amauri Minerva Ferreira, vereador; Jânio Arruda, Liderança.

Justificativa

A população das comunidades citadas sofre com a escassez de água, pois a única fonte que possuem não é suficiente para abastecer e suprir as necessidades dessas localidades. No período de seca o problema se torna mais crítico, muitas vezes impossibilitando o desenvolvimento da agricultura familiar e da própria subsistência. A presente indicação apela ao Poder Executivo Estadual que viabilize de forma imediata a construção desses poços para antes do período de estiagem.

Por tudo exposto, solicito a aprovação desta proposição pelos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 004744/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, a Excelentíssima Senhora Secretária Mulher, Sílvia Cordeiro, e ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Joselito Kherle, no sentido envidar esforços visando a **Instalação de uma Delegacia da Mulher, no Município do Ipojuca**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Paulo Câmara, Governador do Estado; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado; Deoclécio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Célia Sales, Prefeita do Ipojuca.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a **Instalação da Delegacia da Mulher**, no município do Ipojuca, visando atender a população Ipojucana de aproximadamente 100 mil habitantes. Tendo como justificativa os inúmeros problemas sociais e ocorrências com o envolvimento de mulheres, tanto na qualidade de vítimas de crimes comuns, mas também de violência doméstica, como espancamentos, ameaças, estupro e ofensas morais em geral.

É imperativo que seja instalada essa unidade, haja vista as vítimas de violência doméstica não contarem com atendimento especializado nas delegacias convencionais, uma vez que as mulheres ficam constrangidas, porque são atendidas por homens em sua maioria. A instalação da Delegacia da Mulher em Ipojuca reflete um dos grandes anseios da população na área de segurança.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004745/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; o Ilustríssimo Senhor Roberto Tavares, Diretor Presidente da Compesa; e a Ilustríssima Senhora Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; no sentido de encaminhar equipe técnica para solucionar a falta de água na Região de Porto de Galinhas e litoral no Município de Ipojuca – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Roberto Tavares, Diretor Presidente da Compesa; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca.

Justificativa

Solicitamos a Compesa que que seja encaminhada equipe técnica para solucionar a falta de água na Região de Porto de Galinhas e litoral no Município de Ipojuca – PE, uma vez que a localidade está sofrendo com desabastecimento nos últimos dias, permanecendo essa situação até a presente data.

Infelizmente, em nosso gabinete, tem chegado constantes reclamações por parte dos moradores, turistas e empresários de Porto de Galinhas em relação a falta de água. É inadmissível que a Praia de Porto de Galinhas e todo o litoral Ipojucano, que é um dos destinos turísticos mais visitados do mundo, e, reconhecidamente um dos mais importantes do Brasil, esteja sofrendo com desabastecimento de água. Lamentavelmente, esta situação tem prejudicado o turismo, o comércio da cidade e, principalmente, a qualidade de vida dos moradores.

Ademais, é imprescindível a manutenção do acesso à água para que medidas de prevenção ao novo Coronavírus sejam implementadas, uma vez que a limpeza é o melhor remédio para evitar a disseminação da doença. Medidas básicas, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão não podem ser tomadas, sem água. Para a limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, necessitando de água para tanto, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies; para a higienização das louças e roupas, recomenda-se a utilização de água e detergentes próprios para cada um dos casos. Estima-se que, sem a adoção destas medidas para prevenção, o número de casos da doença aumente consideravelmente. Este recurso natural desempenha funções valiosas no que se refere à alimentação e higiene do homem. Mas, infelizmente, essa parte da população sofre por não ter acesso a água em suas casas devido ao racionamento. Essa realidade impede que as famílias tomem os cuidados necessários para a prevenção do Covid-19.

É importante ressaltar que o pedido é justo e cabal, afinal, é dever do Poder Público Estadual determinar a regularidade no Abastecimento da COMPESA, preferencialmente para fazer jus a regularidade das faturas que nunca deixam de chegar. Toda população dessa área não sabe a quem apelar, pois mesmo a COMPESA tendo recebido diversas reclamações, ainda não apresentou uma justificativa plausível acerca das providências tomadas para solucionar a caótica situação.

Portanto, em resposta ao apelo da população, solicitamos com urgência a execução das medidas necessárias que vise modificar essas condições com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e facilitar a atividade econômica e turística do local.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004746/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviada sugestão à Mesa Diretora da ALEPE para, dentre suas competências privativas, destinar um espaço de acesso público na sede desta Casa Legislativa para divulgação de trabalhos de artistas plásticas do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Deputado Eriberto Medeiros - Presidente, Presidente Eriberto Medeiros; Deputado Aglailson Victor, 1º Vice Presidente; Deputado Manoel Ferreira, 2º Vice Presidente; Deputado Clodoaldo Magalhães, 1º Secretário; Deputado Pastor Cleiton Collins, 2º Secretário; Deputado Rogério Leão, 3º Secretário; Deputada Alessandra Vieira, 4º Secretária; Deputado Antônio Fernando, 1º Suplente; Deputada Simone Santana, 2ª Suplente; Deputado Joel da Harpa, 3º Suplente; Deputado Henrique Queiroz Filho, 4º Suplente; Deputada Fabíola Cabral, 6ª Suplente; Deputado Romero Albuquerque, 7º Suplente; Deputada Dulci Amorim, 5ª Suplente.

Justificativa

A presente Indicação será uma importante ação de visibilidade dessa Casa, no reconhecimento e divulgação de artistas do nosso Estado e na aproximação da Alepe com a população e, consequentemente, das pessoas com a arte. O objetivo deste documento é destinar, na Alepe, um espaço de circulação do público para que possamos divulgar a arte de artistas plásticas do nosso Estado, inspiradas na exposição coletiva concebida pela vice-prefeita Isabella de Roldão, na prefeitura do Recife.

A mostra deverá ser periódica, iniciando-se em março, oportunizando que a cada três meses que novas mulheres artistas plásticas possam exibir seus trabalhos e seu olhar sobre os diversos temas. A exposição coletiva da prefeitura do Recife tem a curadoria da artista plástica Ana Veloso, que também integra a mostra e foi responsável pela seleção das artistas e das obras, que pode ser convidada, inclusive, a participar da curadoria nesta Assembleia.

Ante ao Exposto, solicito aos nossos pares, a aprovação desta Indicação.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Laura Gomes

Indicação Nº 004747/2021

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco –IPA, **Reginaldo Alves de Souza**, no sentido de que seja viabilizada a **liberação de mudas (em forma de raquetes) de Palma Forrageira para distribuição entre os pequenos produtores rurais. do ramo da pecuária, de todos os municípios do Sertão do Araripe.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Ilustríssimo Senhor Reginaldo Alves de Souza, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco –IP; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Proª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Proª Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssima Senhora Ana Lúcia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Rubens Mario Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Rádio.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Será importante ação do Governador Paulo Câmara, e do Sr. Secretário de Agricultura de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, a **liberação de mudas (em forma de raquetes) de Palma Forrageira para distribuição, neste início do ano de 2021, entre os pequenos produtores rurais, do ramo da pecuária, de todos os municípios do Sertão do Araripe.** Com um rebanho bovino chegando a mais de 200 mil cabeças (204.042); e com um quantitativo de ovinos (368.886) e caprinos (228.645) somando quase 600 mil animais; a atividade pecuária no Sertão do Araripe envolve mais de 25 mil produtores rurais. Além da pecuária de corte, também é forte a produção leiteira, em especial, nos municípios de Bodocó, Granito, Exu, Ouricuri e Araripina. A Bacia Leiteira do Sertão do Araripe, é a segunda maior região produtora de leite e derivados de Pernambuco. Dados recentes (Junho 2020) apontam o município de Bodocó como o 3º maior produtor de leite de Pernambuco, com volume de 123 mil litros de leite por dia; atrás apenas para Itaiba (140 mil litros/Dia) e São Bento do Una (133 mil litros/Dia). Já a Bacia Leiteira do Araripe inteiro, envolvendo os 10 municípios, chega a uma produção de quase 400 mil (398.845) litros de leite dia. Tendo sofrido quedas em razão de secas prolongadas em anos recentes, agora o setor pecuário de nossa região precisa de todo o apoio para se recuperar. E a Palma Forrageira é de fundamental importância neste momento de recuperação da nossa economia rural do Sertão do Araripe.

Ante o exposto, considerando plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação da mesma.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004748/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da 6ª DOD – Salgueiro, Antonio Pereira Ferraz Filho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o deslocamento **01 (uma) máquina patrol motoniveladora, para execução dos serviços de terraplanagem nas estradas dos Sítios no Distrito da Barra de São Pedro e nos Povoados de Santa Rita, Juá e Jatobá, no município de Ouricuri/PE.** -

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Antonio Pereira Ferraz Filho, 6ª DOD – Salgueiro; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Proª Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Proª Williane matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista Presidente CDL, Presidente CDL; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; FM Cultura, Rádio; FM Grande Serra, Radio; FM Voluntários da Pátria, Radio.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Voltamos a reivindicar junto ao nosso Governador Paulo Câmara, proceder com a máxima brevidade o deslocamento **01 (uma) máquina patrol motoniveladora, para execução dos serviços de terraplanagem nas estradas dos Sítios no Distrito da Barra de São Pedro e nos Povoados de Santa Rita, Juá e Jatobá, no município de Ouricuri/PE.** Sendo os seguintes Sítios que necessitam de terraplanagem devido a precariedade das estradas que dão acesso aos referidos sítios: **Sítio Solta; Sítio Nazaré; Sítio Caldeirãozinho; Sítio Chapada dos Patos; Sítio Tabuleiro; Sítio Tiur; Sítio Fazenda Nova; Sítio Gravatá; Sítio Estada; Sítio Tigre; Sítio Assentamento Barra das Lages; Sítio Pau Ferro ao Povoado do Jatobá; no Distrito da Barra de São Pedro; Sítio Tatu; Sítio Tanque dos Bernardo; Sítio Queimadas; Sítio Julião; Sítio Calumbi; Sítio Desterro no Povoado de Santa Rita; Sítio Boa Esperança até Povoado do Juá; Sítio Santana até Sítio Saco da Maricota; Sítio Alto Alegre até Sítio Garrote; Sítio Pradico até Cemitério do Sítio Pradico; Sítio Suturno até o Povoado de Santa Rita.** Este nosso pleito na precariedade das estradas que se encontram em péssimo estado, devido às condições de tráfego. Os buracos nas estradas, por não ser pavimentada são muitos nos dois sentidos. Os buracos aumentaram, formando crateras, ficando intransitáveis e péssimas as condições de trânsito.

Ante o exposto, considerando plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação da mesma.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004749/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Marcelo Bruto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, Roberto Fontelles, no sentido de envidarem esforços necessários visando a **Instalação de um Semáforo em frente ao “Complexo de Condomínio Reserva Vila Natal”, na Rodovia PE-007, bairro de Socorro, município de Jaboatão dos Guararapes/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Excelentíssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilustríssimo Senhor Roberto Fontelles, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE.; Ilustríssimo Senhor Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Hélder Rômulo Araújo de Menezes, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Síndico do Condomínio Reserva Vila Natal, -; Ilustríssimo Senhor Jairo Cândido de Lima, -; Ilustríssimo Senhor Mario Jardel, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, -; Ilustríssimo Senhor Dr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, Presidente da URBANA/PE – Empresa de Transporte Integrado; Ilustríssimo Senhor Alfredo José Bezerra Leite, Diretor Presidente do CONSÓRCIO CONORTE - CNO; Ilustríssimo Senhor Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Trata-se de uma antiga e justa reivindicação dos moradores deste complexo de condomínio, sendo este pleito da maior importância que seja urgentemente **Instalação de um Semáforo em frente ao “Complexo de Condomínio Reserva Vila Natal”, na Rodovia PE-007, bairro de Socorro, município de Jaboatão dos Guararapes/PE.** Instrumento utilizado para controlar o tráfego de veículos intenso na frente do complexo de condomínio, composto de 10 Edifícios com 400 apartamentos cada totalizando 4.000 moradias, onde circulam diuturnamente aproximadamente 20 (vinte) mil pessoas que residem no referido complexo. A instalação do **semáforo** tem por finalidade evitar colisões entre veículos e atropelamentos de pedestres com vítimas fatais, preservando a vidas destes moradores, causando verdadeiro pânico a quem reside na Reserva Vila Natal. As crianças, adolescentes, jovens, que se atravessam diariamente a Avenida General Manoel Rabelo, com destino as suas escolas, além dos idosos, correm grandes riscos de acidentes fatais, devido ao grande fluxo de veículos. Vale salientar, ainda, que sempre ocorrem atropelamentos nesta localidade, inclusive com vítimas fatais, retirando do nosso convívio pessoas inocentes, com perdas irreparáveis.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004750/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Marcelo Bruto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Mauricio Canuto e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE, Roberto Fontelles, no sentido de envidarem esforços necessários visando a **Instalação de um Semáforo na Rodovia PE-01 (Avenida Dr. José Cláudio Gueiros Leite), na Saída Principal do Conjunto Beira Mar, no Bairro do Janga, Município do Paulista/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Paulista, -; Excelentíssimo Ives Ribeiro, Prefeito do Município do Paulista; Ilustríssimo Senhor Dr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, Presidente da URBANA/PE – Empresa de Transporte Integrado; Ilustríssimo Senhor Hélder Rômulo Araújo de Menezes, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente do Terminal do Conjunto Beira Mar, -; Ilustríssimos Senhores Diretores da Clínica Max Sorriso Saúde e Estética Oral, -; Ilustríssimo Senhor Gerente do Empório Karla (Supermercado), -; Ilustríssima Senhora Gerente do Casa de Festas, -; Ilustríssimo Senhor Gerente do Supermercado Todo Dia, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação de Moradores de Pau Amarelo, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Beira Mar, -; Ilustríssimo Senhor Pastor Presidente da Igreja Batista Conjunto Beira Mar, -; Ilustríssima Senhora Gerente Geral da Peixeira do Gera, -.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Voltamos a reivindicar que seja instalado com a máxima urgência um **Semáforo na Rodovia PE-01 (Avenida Dr. José Cláudio Gueiros Leite), na Saída Principal do Conjunto Beira Mar, no Bairro do Janga, Município do Paulista/PE.** Instrumento utilizado para controlar o tráfego de veículos intenso na artéria, haja vista residirem no Conjunto Beira Mar, aproximadamente 20 (vinte) mil habitantes, com 02 (duas) linhas regulares de 20 (vinte) ônibus, realizando o percurso **Conjunto Beira Mar/Derby e Conjunto Beira Mar/Rua do Sol**, transportando diariamente a população do referido bairro, além dos veículos que trafegam pela Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite (PE-01), oriundos dos bairros de Pau Amarelo, Marinha Farinha, Sede do Município do Paulista e adjacências. Inaugurada recentemente, tornando-se mão única, de grande importância para que os motoristas pudessem trafegar pela área sem congestionamento e estrangulamento do trânsito. A **saída principal do Conjunto Beira Mar**, fica na proximidade de uma curva, tirando a visibilidade do acesso à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite (PE-01). A instalação do semáforo finalidade o nosso pleito para instalação do **semáforo** tem como principal finalidade evitar colisões entre veículos e atropelamentos de pedestres com vítimas fatais evitar colisões entre veículos e atropelamentos de pedestres com vítimas fatais.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004751/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma reforma asfáltica na PE-73, que liga o município de Rio Formoso ao município de Gameleira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Isabel Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

A rodovia estadual PE-73, que liga o município de Gameleira a Rio Formoso, na Zona da Mata Sul pernambucana, está passando por sérias dificuldades. A estrada sofre com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão, de 35 km. A via conecta a BR-101 com a PE-60, e dá acesso ao litoral Sul, principalmente para quem vem do interior de Pernambuco.

Na intenção de atender o ofício nº 41/2019 da Prefeitura de Rio Formoso e as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

Atualmente o trecho se encontra muito danificado, o que pode resultar em um aumento de acidentes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004752/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Maurício Canuto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **instalação de lombada asfáltica popularmente conhecida por quebra molas e sonorizadores, precisamente em frente à Escola Municipal Antonio Saraiva de Cruz, no Distrito de Timorante, no entroncamento da PE-545 (Rodovia Asa Branca) com a PE-520 (Rodovia Givaldo Sampaio), no município de Exu/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Ilustríssimo Senhor Hélder Rômulo Araújo de Menezes, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; FM Cultura, Radio; FM Grande Serra, Radio; FM Voluntários da Pátria, Rádio.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Voltamos a reivindicar este pleito haja vista tratar-se de uma questão de segurança sendo da maior importância que seja urgentemente atendido a **instalação de lombada asfáltica popularmente conhecida por quebra molas e sonorizadores, precisamente em frente à Escola Municipal Antonio Saraiva de Cruz, no Distrito de Timorante, no entroncamento da PE-545 Rodovia Asa Branca com a PE-520 Rodovia Givaldo Sampaio, no município de Exu/PE.** Os principais motivos que nos leva a reivindicar que seja instalada a lombada asfáltica na citada artéria, está diretamente relacionada com a questão de segurança para aos alunos, professores, pais que realizam diariamente a travessia com seus filhos que estudam na Escola Municipal Antonio Saraiva de Cruz, no Distrito de Timorante. A instalação da lombada se faz necessária, o que forçaria a diminuição da velocidade dos veículos, evitaria, assim, transtomos e até acidentes que já ocorreram e poderão vir novamente a acontecer. Sendo a melhor opção de segurança, quando os motoristas obrigatoriamente reduzem a velocidade para transpô-las e momento em que os pedestres atravessam a via com maior segurança. O principal objetivo das Lombadas e Sonorizadores, são projetados para forçar a redução de velocidade dos veículos, induzindo os condutores a reduzirem a velocidade e alertar, através de efeito sonoro-vibratório, sobre a existência de algum perigo ou obstáculo à frente, limitando a velocidade desenvolvida

pelos motoristas. O fluxo de automóveis e caminhões que trafegam no citado trecho do entroncamento da PE-545 (Rodovia Asa Branca) com a PE-520 (Rodovia Givaldo Sampaio), é intenso, os condutores dos veículos muitas vezes trafegam em alta velocidade, tornando-se a travessia perigosa, pela proximidade da zona urbana nesta área, torna-se muito perigosa a travessia dos pedestres do Distrito de Tiromante, que atravessam diuturnamente com destino a escola e outras localidades. A instalação de redutores de velocidade visa atender ao clamor dos moradores oferecendo segurança às pessoas que por ali transitam e trafegam, evitando acidentes de grandes proporções que possam ceifar a vida de inocentes.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, pelo elevado alcance social e a necessidade urgente da instalação aqui pleiteada, estamos encaminhando a presente indicação, restando justificada solicitando

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004753/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas na PE-120, no trecho conhecido como “Engorda”, no Município de Catende. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Paulo Câmara, Governo do Estado; César Barros, Vereador de Catende; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Gracina Maria Ramos Braz Da Silva, Prefeita de Catende.

Justificativa

Atendendo ao Requerimento do Vereador Júlio César Fernandes de Barros, do município de Catende, vimos através desta indicação solicitar melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no trecho citado, devido á elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais.

A situação fica mais precária no verão, já que o fluxo de veículos quadruplica, levando os moradores da comunidade local ao perigo constante.

O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado, já que irá contribuir para a segurança da população que ali transita, melhorando consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004754/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DNIT, General Antonio Leite dos Santos Filho e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Engº Caçildo de Medeiros Brito Cavalcante, no sentido de envidar esforços necessários para procederem com a máxima brevidadde a **instalação de lombada asfáltica popularmente conhecida por quebra molas e sonorizadores, precisamente em frente ao Posto Transamazônica na Rodovia BR 316, KM 84, no município de Ouricuri/PE**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor General Antonio Leite dos Santos Filho, Diretor Geral do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes; Ilustríssimo Senhor Engº Caçildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Aderson Machado de Oliveira, Gestor da Unidade do DNIT de Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Profª Williane matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricur; FM Voluntários da Pátria, Radio; FM Grande Serra, Radio; FM Cultura, Radio.

Justificativa

por quebra molas e sonorizadores, precisamente em frente ao Posto Transamazônica na Rodovia BR 316, KM 84, no município de Ouricuri/PE, se encontra alicerçado no perigo para quem transita e atravessa esse trecho da cita Rodovia. O fluxo de automóveis e caminhões que trafegam pela rodovia é intenso, os condutores dos veículos muitas vezes trafegam em alta velocidade, tornando-se a travessia perigosa, pela proximidade da zona urbana nesta área, torna-se muito perigosa para os pedestres que atravessam diuturnamente. Vale salientar, que o principal objetivo da instalação lombadas asfálticas e sonorizadores, que são projetadas para forçar a redução de velocidade dos veículos, induzindo os condutores a reduzirem a velocidade e alertar, através de efeito sonoro-vibratório, sobre a existência de algum perigo ou obstáculo à frente, limitando a velocidade desenvolvida pelos motoristas. A instalação visa atender ao clamor dos moradores oferecendo segurança às pessoas que por ali transitam e trafegam, com grande luxo de veículos de entrada e saída de veículos, evitando acidentes de grandes proporções, como já ocorreu, ceifando as vidas de inocentes.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, pelo elevado alcance social e a necessidade urgente da instalação aqui pleiteada, haja vista tratar-se de uma questão de vidas humanas, estamos encaminhando a presente indicação, restando justificada solicitando aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 004755/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestruturra e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a melhoria da sinalização e o recapeamento asfáltico da PE-089 e da PE-074, nos trechos que ligam os Municípios de Vicência e São Vicente Ferrer. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestruturra e Recursos Hídricos do Estado; Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Neco Epaminondas, Vereador de Vicência; Guilherme Nunes, Prefeito de Vicência; Marcone Santos, Prefeito de São Vicente Ferrer.

Justificativa

O pleito em questão visa melhorar as condições de segurança para todos os que transitam nas rodovias PE-074 e PE-089, devido á elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais.

É sabido que a falta de sinalização correta muitas vezes podem gerar graves vicissitudes, principalmente no período da noite, fazendo-se necessário a reforma nos aludidos percursos.

O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado, já que irá contribuir para a segurança da população que ali transita,

melhorando consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004756/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado;Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Cesar Barros, Vereador de Catende; Dona Graça, Prefeita de Catende.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema

importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004757/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Sirinhaém

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governo do Estado; Franz Araújo Hacker, Político de Sirinhaém; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004758/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara no sentido de envidar estudos para possibilitar entrada de novas empresas de ônibus, através de licitações e assim aumentar o número de coletivos trazendo mais conforto aos usuários de transporte público.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho , Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano .

Justificativa

O Consórcio Grande Recife tem informado que a frota de ônibus aumentou.

Entretanto, em matérias jornalistas, temos observado que o número de coletivos disponibilizados é insuficiente, para atender a demanda dos usuários, além de filas, em meio a pandemia do Covid-19.Fomos informados da existência de fiscais para a orientação das entradas nos coletivos, dentro das estações. Porém, nas paradas regulamentares em seu trajeto, a lotação é iminente.

Diante do ora exposto, apelamos ao governador de Pernambuco, analisar a possibilidade de criar novas licitações a fim de aumentar o número de empresas e, conseqüente, número de coletivos à disposição dos usuários. A frota atual, tem se mostrado insuficiente para a demanda. Os esforços para minimizar os transtornos dos serviços prestados são enormes. Mas realocar veículos de linhas menos utilizadas para outras de grande movimentação, com o tempo, torna-se ineficaz, tendo em vista o aumento da população não ser proporcional ao número de coletivos em uso. Com a abertura e chamamento público de novas licitações para empresas se habilitarem a concorrer, teremos um considerável aumento de coletivos para os terminais e servir a população, assim como novas viagens poderão atender a um maior número de pessoas, resultando na imediata diminuição do tempo de espera nas paradas.

Nada mais justo do que esta Assembleia Legislativa aprove, através dos ilustres Pares o apelo ao governador de Pernambuco, por considera-lo de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004759/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Diretor Presidente do DER/PE, o Engenheiro Marcelo Canuto, no sentido de solicitar capinação e limpeza da PE-14, estrada de Nova Cruz, no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Professora Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar capinação e liimpeza da PE-14, estrada de Nova Cruz, no município de Igarassu. Esse serviço se mostra essencial e indispensável ao tráfego seguro pela PE-14, já que se trata de uma estrada de acesso as praias, ao aeródromo da Coroa do Avião, como também única estrada que leva a balsa que atravessa o rio para o acesso a Maria Farinha. A capinação e sua conseqüente limpeza, trará melhor visibilidade das placas de transito para os motoristas, que tem como intuito evitar possíveis acidentes automobilísticos, atropelamentos e, desta forma, preservar vidas. Existe um crescimento populacional muito grande nesta área, na qual há o deslocamento diário para o trabalho, escolas e para o comércio, demandando que durante o deslocamento haja iluminação, tendo em vista, inclusive, que não existe transporte circular na referida área. O não atendimento a referida solicitação, poderá deixar os motoristas em situações de vulnerabilidade, quanto para situações de risco no deslocamento na PE-14. Diante do exposto, e pela salutar importância da presente indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.c

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004760/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004761/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no

sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Alagoinha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Uilas Leal, Prefeito de Alagoinha.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004762/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao senhor governador de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco. Claudiano Ferreira Martins Filho no sentido de viabilizar a pavimentação asfáltica no trecho de acesso a Vila Pé de Serra dos Mendes, em Agrestina, através do Plano Pernambuco Quilombola.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito do município de Agrestina.

Justificativa

O Plano Pernambuco Quilombola é uma iniciativa do Governo de Pernambuco, com o objetivo de consolidar a redução das desigualdades raciais e sociais voltadas para a população quilombola e viabilizar ações estruturadoras.

A economia do município de Agrestina baseia-se na produção agrícola com a produção de abacates, banana, café, castanha-de-caju, coco-da-baía, feijão, laranja, mandioca, manga, milho e tangerina. Além da pecuária, da avicultura, com produção de ovos, leite e carnes.

Destaco às atividades da agropecuária local, a economia do Município também se favorece do setor turístico por meio das atividades do turismo ecológico, consagrando Agrestina como um dos importantes destinos para os visitantes que buscam a genuína cultura das pequenas cidades do interior do Nordeste.

Com o crescimento do adensamento populacional e para suportar a destacável condição desse crescimento, impulsionando o surgimento de novos negócios tanto na agricultura quanto na pecuária, além da ampliação do turismo ecológico, é imprescindível que exista uma melhoria na infraestrutura física dos acessos locais, pois as existentes não oferecem aos produtores rurais, comerciantes, moradores e visitantes, as condições mínimas necessárias para que se garanta mobilidade em boas condições e segura.

Visando com isso um desenvolvimento territorial regional sustentável da região e aproximando o homem do campo dos centros comerciais, desenvolvendo a agricultura e a comercialização da produção, através de bom escoamento com a recuperação das vias. Portanto, faz-se necessária a implantação de pavimentação asfáltica do mais importante trecho de acesso à Zona Rural do Município, interligando a BR 104 à localidade conhecida como PÉ DE SERRA DOS MENDES, que além de se caracterizar como a principal via para escoamento da produção agropecuário local, promoverá atendimento digno e incluso social, para importantes comunidades quilombolas moradoras da referida localidade.

A pavimentação asfáltica da Vila Pé de Serra dos Mendes, em Agrestina, com aproximadamente 7km de extensão, partindo da BR 104, muito facilitará o escoamento da produção dos moradores remanescentes da comunidade quilombola que resguarda na arquitetura local traços da época colonial interligando a história nacional com a local, cujos moradores até hoje trabalham na agricultura.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 004763/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Lagoa do Carro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Judite Maria Botafogo, Prefeita de Lagoa do Carro; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004764/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Ivalda Farias, Vereadora de Barreiros; Tomaz Baleia, Vereador de Barreiros; Henrique Produções, Presidente da Câmara dos Vereadores de Barreiros.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004765/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Ferreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Bruno Japhet Filho, Vereador de Ferreiros.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para

que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 004766/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mende, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de realizar a capinação das laterais da rodovia estadual PE-337, que faz a ligação do Distrito de Fátima a sede do município de Flores, bem como a vicinal PE-366, que faz a interseção com a já citada PE-337, pois encontra-se com buracos e falta de sinalização.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE.

Justificativa

O Programa “Caminhos de Pernambuco” passou longe da rodovia estadual PE-337, que faz a ligação do Distrito de Fátima a sede do município de Flores, e a PE-366, que faz a interseção com a já citada PE-337. Quem trafega por estas rodovias pode testemunhar o verdadeiro abandono pelo Governo de Pernambuco ao Interior do Estado.

Na rodovia PE-366 os buracos estão enormes, os motoristas são obrigados a trafegar na contra mão, devido às más condições da pista. Este fato tem causado transtornos aos motoristas, como também causado acidentes e danificado os veículos. A sinalização também é inexistente e as poucas placas que restam estão danificadas pelo tempo e falta de manutenção.

Já a PE-337 necessita urgentemente de que a capinação das laterais da rodovia seja realizada, pois a vegetação está invadindo a via de tráfego colocando em risco a vida de todos que transitam nesta região. A situação difícil das pistas faz os veículos trafegarem pela contramão e até pela terra, que não pode ser chamada de acostamento, muitas vezes entre o mato alto, que também não recebe um simples trabalho de capinação.

Portanto, solicitamos aos responsáveis que atendam o pleito da população do município de Flores e cumpram com o propósito do Programa “Caminhos de Pernambuco”, pois a vida de todos que utilizam tais rodovias está em risco. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 004767/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, no sentido de que seja aprovada a Medida Provisória 1.003 de 2020, em concordância com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Senhor Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.

Justificativa

A Medida Provisória 1.003 autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility e estabelece diretrizes para a imunização da população.

A Câmara dos Deputados, em dezembro de 2020, realizou a aprovação da Medida Provisória 1.003 que trata sobre a adesão do país ao COVAX Facility, Instrumento da Organização Mundial de Saúde, que visa contribuir com a aquisição de vacinas por parte dos países associados.

Ademais, a referida Casa Legislativa, realizou alterações pertinentes no texto da medida, com o objetivo de assegurar que o país possa ter melhores condições e instrumentos normativos para a aquisição de vacinas e a realização da imunização da população brasileira contra à COVID-19.

É de fundamental importância que o Senado Federal, mantenha o texto aprovado na Câmara dos Deputados, que inclui um rol de agências de regulação sanitária internacionalmente reconhecidas, para servir como facilitador no processo de aprovação emergencial das vacinas em nosso país, o que contribuirá com a celeridade e segurança do processo.

O texto aprovado pela Câmara Federal, inclui a gestão tripartite da imunização contra a COVID-19, com a participação do Conselho de Secretários de Estado de Saúde – CONASS e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Destarte, tal texto contém os aperfeiçoamentos e medidas legais necessárias para contribuir com os desafios existentes no Brasil para que o seu Programa Nacional de Imunizações possa assegurar a vacinação para toda a população.

Diante do exposto, apelamos para que o Senado Federal, aprove a Medida Provisória 1.003, que dispõe sobre a adesão do Estado brasileiro ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility e estabelece diretrizes para a imunização da população. Esta Indicação espera contar com o apoio dos demais pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 004768/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti e ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE), Cel. Vanildo Neves de Albuquerque M. Neto, no sentido de ampliar o policiamento na rua da Estação e adjacências , localizado em Pontezinha, no município de Cabo de Santo Agostinho/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário da Defesa Social do Estado de Pernambuco; Cel.Vanildo Neves de Albuquerque M. Neto, Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosane Santana, Líder Comunitária.

Justificativa

O apelo que ora encaminhoo, visa atender reivindicação dos moradores de Pontezinha/Cabo de Santo Agostinho/PE. Com o atendimento à presente solicitação, estarão as Instituições encarregadas da segurança pública desempenhando seu papel social em prol da diminuição de índices de violência, garantindo uma maior segurança aos moradores.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Manoel Ferreira

Indicação Nº 004769/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes, no sentido de que seja implantada a identidade descritiva para pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Bernardo Klimsa, Superintendente Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

Justificativa

O documento pretende assegurar às pessoas com deficiência um instrumento que confere maior proteção social e facilita que informações cruciais a respeito do titular sejam facilmente resumidas e apresentadas, por exemplo, em situações de abordagem policial, bem como em caso de sinistros, o que favorece a tomada de providências adequadas à situação de cada indivíduo e minimiza os riscos à saúde.

A carteira de identidade diferenciada é um meio de reunir todas as informações inerentes à condição de cada pessoa com deficiência, tais como o tipo e o grau de deficiência, a indicação de eventuais medicamentos que sejam de uso contínuo ou substâncias que provoquem alergia.

Tais informações são indispensáveis para conferir um eficaz e adequado tratamento médico em casos de urgência envolvendo acidente de trânsito, por exemplo.

A preocupação maior é facilitar a integração do indivíduo com a sociedade, eliminando barreiras e facilitando a comunicação ou a difusão de informações essenciais a seu respeito.

A presente proposta está em vigor em alguns países da Europa e nos EUA e indiscutivelmente amplia os direitos das pessoas com deficiência, apesar do caráter facultativo da aquisição.

Entendemos que a medida reforça e colabora para maior proteção e difusão de informações cruciais envolvendo a saúde de pessoas com deficiências, motivo pelo qual peço aos nobres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 004770/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Sra. Fernandha Batista e ao Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Mauricio Canuto, para que unam esforços para realização de uma recuperação asfáltica e melhoria da sinalização na Rodovia PE-60, no trecho que compreende os os municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Sirinhém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Mauricio Canuto, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Deoclécio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Franz Hacker, Político; Keko do Armazém, Prefeito do Cabo.

Justificativa

Devido o impulso desenvolvimentista da região, vimo trazer este pleito. A PE-60 tem extensão de aproximadamente 86 km e integra a região de desenvolvimento Metropolitana/Mata Sul. É por essa rodovia que trafegam milhares de pernambucanos além de turistas e estrangeiros que vêm conhecer o nosso belo litoral sul pernambucano, cenário de algumas das mais belas praias do mundo. Recebemos muitos relatos de acidentes e danos aos veículos além dos gastos e prejuízos contabilizados pela má conservação de trechos da via citada. Dentre os acidentes, boa parte deles fizeram vítimas fatais.Sendo assim, é necessário buscar uma solução urgente para a recuperação do PE-60 e devolver a tranqüilidade dos moradores e turistas que trafegam por aquela importante rodovia.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 004771/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Exma. Diretora Presidente da Compesa, Sra Roberto Cavalcanti Tavares , no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para os distritos de Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas, Serrambi e Maracaípe, no Município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Deoclecio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca; Celia Sales, Prefeita do Ipojuca.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 004772/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma reforma asfáltica e instalação de lombadas eletrônicas, na PE-075 e na PE-082, nos trechos que contemplam os municípios de Timbaúba, Ferreiros e Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governo do Estado; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Bruno Japhet Filho, Vereador de Ferreiros.

Justificativa

A rodovia estadual, PE-075 e a PE-082, que passa pelos municípios de Itambé, Ferreiros e Timbaúba na Mata Norte Pernambucana, estão passando por sérias dificuldades. As estradas sofrem com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão. Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

Atualmente o trecho se encontra muito danificado, o que pode resultar em um aumento de acidentes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 004773/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua, no sentido de promover a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento no município de Jataúba, vinculadas às unidades operacionais de defesa social da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Dra. Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, Prefeita de Jataúba; Francisco de Assis Nascimento e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Jataúba.

Justificativa

Dado o contexto atual da sociedade pernambucana, que apesar de resistir à violência reduzindo gradativamente os números de ocorrências ainda sofre com atos criminosos, percebemos a importância de interiorizar o combate à violência com o uso de novas tecnologias. Esse avanço tecnológico atrelado ao trabalho dos órgãos de segurança pública vem se mostrando bem sucedido na Capital e Região Metropolitana, e deve ser descentralizado ao interior do Estado, proporcionando uma maior eficácia ao serviço das corporações ali operantes.

Dentre as tecnologias utilizadas atualmente, estão as câmeras de monitoramento vinculadas ao CIODS, órgão que coordena ações dos demais órgãos operativos da SDS, usando da análise constante das imagens fornecidas para repassar ocorrências às forças responsáveis ou verificando a veracidade de fatos ocorridos.

Sabendo da importância desse equipamento para a segurança pública estadual e a consequente manutenção da ordem e paz social, observamos a necessidade de sua democratização a certos municípios pernambucanos que sofrem com a violência e a escassez de meios protetivos adequados. Nesse sentido, o município de Jataúba, dotado de grande relevância populacional e geográfica, ainda não goza de paz social constante devido a persistência da criminalidade no local.

Ademais, apesar do CIODS não operar em todo o território estadual, o acompanhamento das imagens fornecidas pelas câmeras pode ser realizado pelos profissionais de segurança pública de plantão na área, suprindo a escassez de efetivo policial, contribuindo para a majoração de medidas preventivas e investigativas, e proporcionando maior segurança aos pernambucanos.

Dessa forma, justificamos nosso pleito observando a imprescindibilidade da instalação de um sistema de câmeras de monitoramento vinculadas às unidades operacionais de defesa social da cidade supracitada, como forma de incrementar a segurança pública estadual e a qualidade de vida dos pernambucanos ali residentes.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 004774/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua, no sentido de promover a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento no município de Jatobá, vinculadas às unidades operacionais de defesa social da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Rogério Ferreira, Prefeito de Jatobá; Jailton Pereira e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Jatobá.

Justificativa

Dado o contexto atual da sociedade pernambucana, que apesar de resistir à violência reduzindo gradativamente os números de ocorrências ainda sofre com atos criminosos, percebemos a importância de interiorizar o combate à violência com o uso de novas tecnologias. Esse avanço tecnológico atrelado ao trabalho dos órgãos de segurança pública vem se mostrando bem sucedido na Capital e Região Metropolitana, e deve ser descentralizado ao interior do Estado, proporcionando uma maior eficácia ao serviço das corporações ali operantes.

Dentre as tecnologias utilizadas atualmente, estão as câmeras de monitoramento vinculadas ao CIODS, órgão que coordena ações dos demais órgãos operativos da SDS, usando da análise constante das imagens fornecidas para repassar ocorrências às forças responsáveis ou verificando a veracidade de fatos ocorridos.

Sabendo da importância desse equipamento para a segurança pública estadual e a consequente manutenção da ordem e paz social, observamos a necessidade de sua democratização a certos municípios pernambucanos que sofrem com a violência e a escassez de meios protetivos adequados. Nesse sentido, o município de Jatobá, cidade sertaneja, dotada de grande relevância populacional e geográfica, ainda não goza de paz social constante devido a persistência da criminalidade no local.

Ademais, apesar do CIODS não operar em todo o território estadual, o acompanhamento das imagens fornecidas pelas câmeras pode ser realizado pelos profissionais de segurança pública de plantão na área, suprindo a escassez de efetivo policial, contribuindo para a majoração de medidas preventivas e investigativas, e proporcionando maior segurança aos pernambucanos.

Dessa forma, justificamos nosso pleito observando a imprescindibilidade da instalação de um sistema de câmeras de monitoramento vinculadas às unidades operacionais de defesa social da cidade supracitada, como forma de incrementar a segurança pública estadual e a qualidade de vida dos pernambucanos ali residentes.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 004775/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua, no sentido de promover a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento no município de Sertânia, vinculadas às unidades operacionais de defesa social da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, Prefeito de Sertânia; Antônio Henrique Ferreira dos Santos e demais vereadores, Presidência da Câmara de Vereadores de Sertânia.

Justificativa

Dado o contexto atual da sociedade pernambucana, que apesar de resistir à violência reduzindo gradativamente os números de ocorrências ainda sofre com atos criminosos, percebemos a importância de interiorizar o combate à violência com o uso de novas tecnologias. Esse avanço tecnológico atrelado ao trabalho dos órgãos de segurança pública vem se mostrando bem sucedido na Capital e Região Metropolitana, e deve ser descentralizado ao interior do Estado, proporcionando uma maior eficácia ao serviço das corporações ali operantes.

Dentre as tecnologias utilizadas atualmente, estão as câmeras de monitoramento vinculadas ao CIODS, órgão que coordena ações dos demais órgãos operativos da SDS, usando da análise constante das imagens fornecidas para repassar ocorrências às forças responsáveis ou verificando a veracidade de fatos ocorridos.

Sabendo da importância desse equipamento para a segurança pública estadual e a consequente manutenção da ordem e paz social, observamos a necessidade de sua democratização a certos municípios pernambucanos que sofrem com a violência e a escassez de meios protetivos adequados. Nesse sentido, o município de Sertânia, cidade sertaneja, dotada de grande relevância populacional e geográfica, ainda não goza de paz social constante devido a persistência da criminalidade no local.

Ademais, apesar do CIODS não operar em todo o território estadual, o acompanhamento das imagens fornecidas pelas câmeras pode ser realizado pelos profissionais de segurança pública de plantão na área, suprindo a escassez de efetivo policial, contribuindo para a majoração de medidas preventivas e investigativas, e proporcionando maior segurança aos pernambucanos.

Dessa forma, justificamos nosso pleito observando a imprescindibilidade da instalação de um sistema de câmeras de monitoramento vinculadas às unidades operacionais de defesa social da cidade supracitada, como forma de incrementar a segurança pública estadual e a qualidade de vida dos pernambucanos ali residentes.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 004776/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua, no sentido de promover a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento no município de Santa Terezinha, vinculadas às unidades operacionais de defesa social da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Adeilson Lustosa da Silva, Prefeito de Santa Terezinha; Charles Lustosa, Vereador de Santa Terezinha.

Justificativa

Dado o contexto atual da sociedade pernambucana, que apesar de resistir à violência reduzindo gradativamente os números de ocorrências ainda sofre com atos criminosos, percebemos a importância de interiorizar o combate à violência com o uso de novas tecnologias. Esse avanço tecnológico atrelado ao trabalho dos órgãos de segurança pública vem se mostrando bem sucedido na Capital e Região Metropolitana, e deve ser descentralizado ao interior do Estado, proporcionando uma maior eficácia ao serviço das corporações ali operantes.

Dentre as tecnologias utilizadas atualmente, estão as câmeras de monitoramento vinculadas ao CIODS, órgão que coordena ações dos demais órgãos operativos da SDS, usando da análise constante das imagens fornecidas para repassar ocorrências às forças responsáveis ou verificando a veracidade de fatos ocorridos.

Sabendo da importância desse equipamento para a segurança pública estadual e a consequente manutenção da ordem e paz social, observamos a necessidade de sua democratização a certos municípios pernambucanos que sofrem com a violência e a escassez de meios protetivos adequados. Nesse sentido, o município de Santa Terezinha, cidade sertaneja, dotada de grande relevância populacional e geográfica, ainda não goza de paz social constante devido a persistência da criminalidade no local.

Ademais, apesar do CIODS não operar em todo o território estadual, o acompanhamento das imagens fornecidas pelas câmeras pode ser realizado pelos profissionais de segurança pública de plantão na área, suprindo a escassez de efetivo policial, contribuindo para a majoração de medidas preventivas e investigativas, e proporcionando maior segurança aos pernambucanos.

Dessa forma, justificamos nosso pleito observando a imprescindibilidade da instalação de um sistema de câmeras de monitoramento vinculadas às unidades operacionais de defesa social da cidade supracitada, como forma de incrementar a segurança pública estadual e a qualidade de vida dos pernambucanos ali residentes.

Ante o exposto, solicito aos meus Illustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 004777/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua, no sentido de promover a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento no município de Tacaratu, vinculadas às unidades operacionais de defesa social da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Washington Ângelo de Araujo, Prefeito de Tacaratu; Lucas Balbino Torres e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Tacaratu.

Justificativa

Dado o contexto atual da sociedade pernambucana, que apesar de resistir à violência reduzindo gradativamente os números de ocorrências ainda sofre com atos criminosos, percebemos a importância de interiorizar o combate à violência com o uso de novas tecnologias. Esse avanço tecnológico atrelado ao trabalho dos órgãos de segurança pública vem se mostrando bem sucedido na Capital e Região Metropolitana, e deve ser descentralizado ao interior do Estado, proporcionando uma maior eficácia ao serviço das corporações ali operantes.

Dentre as tecnologias utilizadas atualmente, estão as câmeras de monitoramento vinculadas ao CIODS, órgão que coordena ações dos demais órgãos operativos da SDS, usando da análise constante das imagens fornecidas para repassar ocorrências às forças responsáveis ou verificando a veracidade de fatos ocorridos.

Sabendo da importância desse equipamento para a segurança pública estadual e a consequente manutenção da ordem e paz social, observamos a necessidade de sua democratização a certos municípios pernambucanos que sofrem com a violência e a escassez de meios protetivos adequados. Nesse sentido, o município de Tacaratu, cidade sertaneja, dotada de grande relevância populacional e geográfica, ainda não goza de paz social constante devido a persistência da criminalidade no local.

Ademais, apesar do CIODS não operar em todo o território estadual, o acompanhamento das imagens fornecidas pelas câmeras pode ser realizado pelos profissionais de segurança pública de plantão na área, suprindo a escassez de efetivo policial, contribuindo para a majoração de medidas preventivas e investigativas, e proporcionando maior segurança aos pernambucanos.

Dessa forma, justificamos nosso pleito observando a imprescindibilidade da instalação de um sistema de câmeras de monitoramento vinculadas às unidades operacionais de defesa social da cidade supracitada, como forma de incrementar a segurança pública estadual e a qualidade de vida dos pernambucanos ali residentes.

Ante o exposto, solicito aos meus Illustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 004778/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura; ao Ilmo Sr. Frederico de Moura Carneiro, Diretor Geral do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e ao Exmo. Sr. Eduardo da Fonte, deputado federal, no sentido de prorrogar a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida no ano de 2020, por mais um ano, em decorrência do longo período de isolamento social da população, bem como da crise econômica e outras situações desfavoráveis, ocasionadas pelo advento da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19) vem causando diversos transtornos para a população, bem como impactou diretamente a economia do nosso país, sobretudo diminuindo os postos de trabalho, e, em um ano, o Brasil perdeu 12 milhões de postos de trabalho, vendo a população ocupada encolher para o menor contingente já registrado pela PNAS Contínua (pesquisa realizada pelo IBGE e iniciada em 2012).

Este pleito reflete um apelo da população diretamente afetada pelas crises à saúde, financeira e econômica, mais precisamente aqueles que estão com a Carteira Nacional de Habilitação vencidas e que continuam desempregados, sem possuir meios para custear as taxas do serviço de renovação junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRANs, além de evitar a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento para a realização do serviço.

Vale ressaltar também que, com o fim da concessão do auxílio emergencial por parte do governo federal, os brasileiros afetados diretamente pela pandemia estão sem opção de renda para prover seu próprio sustento, não possuindo condições de arcar com os custos financeiros do serviço. Assim como as inscrições para o Programa CNH Popular oferecido pelo DETRAN de Pernambuco e que oferece serviços gratuitos para a população carente do estado estão suspensas. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004779/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Pazuello, Ministro da Saúde; e ao Exmo. Sr. Eduardo da Fonte, deputado federal, no sentido de incluir os agentes comunitários de saúde, bem como os conselheiros tutelares, no rol de grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr André Longo, Secretário De Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Considerando que o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil e que integrantes de determinados grupos da população são considerados de risco por enfrentarem alto risco de contaminação e de desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, é necessário desenvolver critérios que garantam prioridades de vacinações dessas pessoas. Ademais, em etapas seguintes, entrarão nas campanhas de vacinações as demais categorias populacionais, não deixando de imunizar nenhum cidadão brasileiro.

Este pleito está apenas solicitando a priorização da inclusão de agentes comunitários de saúde, bem como os conselheiros tutelares, profissionais que estão em contato direto e constante com a população, pois as atividades desenvolvidas pelos mesmos não são passíveis de serem executadas em regime de *home office*.

As atividades desenvolvidas pelos profissionais mencionados são indispensáveis para a promoção de políticas públicas de saúde e de proteção às crianças e adolescentes, o que os coloca em posição de vulnerabilidade quanto á exposição ao Coronavírus. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem, dentre outras atribuições, a de realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe de saúde a qual está vinculado e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Já os Conselheiros Tutelares promovem o atendimento às crianças e aos adolescentes cujos direitos encontrem-se ameaçados ou lesados, bem como à criança autora de ato infracional e aos pais ou responsável pelas crianças e adolescentes atendidos, dentre outras atribuições que requerem contato direto e contínuo com a população. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004780/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. André Longo; e à Ilma. Sra. Diretora

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, Gessyane Paulino, no sentido de viabilizar a implantação de aplicativo para dispositivos móveis com o intuito de cadastrar possíveis doares e posterior agendamento de coleta de sangue.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário visto a baixa captação de doadores de sangue em âmbito nacional, mais especificamente no Estado de Pernambuco, o qual vem enfrentado dificuldades para manter um estoque de sangue satisfatório e mínimo necessário para atender à demanda de sangue da rede pública.

A tecnologia é imprescindível para o desenvolvimento e crescimento de diversos segmentos, inclusive o setor de saúde. Estudos recentes mostram que, quanto mais próximo do usuário (e possível doador), mais o serviço possui chances de prosperar. A geração atual é formada em sua grande maioria por jovens atraídos pelas tecnologias móveis, usando-as diariamente para comunicação e interação em redes sociais, sendo que diversos aplicativos móveis vêm surgindo com o intuito de atrair este público e explorar seu potencial no contexto da atenção hematológica, a exemplo do aplicativo “DOE+”, desenvolvido pelo Hemocentro de Alagoas (HEMOAL) e do “MG App”, aplicativo mantido pela Hemominas.

O uso de aplicativo para captar doadores e agendar doações de sangue irá contribuir para a fidelização de doadores, resultando em uma possível conscientização da população para a manutenção dos níveis de estoque de bolsas sanguíneas no Hemope.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004781/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, Reginaldo Alves, no sentido de viabilizar a ampliação da barragem de Pau Ferro, no Distrito de Nascente, no município de ARARIPINA/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr João Dias, Vereador do Município de Araripina/PE.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário para atender à população do Distrito de Nascente, em Araripina, que utiliza a água da barragem de Pau Ferro, uma vez que suas residências são desprovidas de rede de abastecimento e, em períodos de estiagem, esse é o único meio de obtenção de água na localidade citada. A referida barragem é de médio porte e atende mais de 150 famílias, sendo de suma importância tal ampliação, objeto desta proposição.

Por outro lado, a água é um item essencial para o atendimento das necessidades básicas de higiene, assim como é indispensável ao consumo humano e, em tempos de pandemia, segundo as recomendações da Organização Mundial de Saúde, é necessária a higienização constante das mãos, dos alimentos e dos objetos utilizados no processo de alimentação.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 004782/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho; e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, Reginaldo Alves, no sentido de viabilizar a ampliação da barragem de Tamarina, no Sítio Buenos Aires, distrito de Gergelim, no município de ARARIPINA/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr João Dias, Vereador do Município de Araripina/PE.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário para atender à população do Sítio Buenos Aires e região circunvizinha da barragem de Tamarina, localizado no distrito de Gergelim, município de Araripina, e que utilizam a água da mesma, uma vez que suas residências são desprovidas de rede de abastecimento e, em períodos de estiagem, esse é o único meio de obtenção de água nas localidades. A referida barragem é de médio porte e atende mais de 150 famílias, sendo de suma importância tal ampliação, objeto desta proposição.

Por outro lado, a água é um item essencial para o atendimento das necessidades básicas de higiene, assim como é indispensável ao consumo humano e, em tempos de pandemia, segundo as recomendações da Organização Mundial de Saúde, é necessária a higienização constante das mãos, dos alimentos e dos objetos utilizados no processo de alimentação.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes

Requerimentos

Requerimento Nº 002583/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de pesar a toda família do Sr. José Waldemar, mais conhecido como “ Zé do Fole”, ocorrido em 01 de dezembro de 2020 na sua residência em Fazenda Velha, distrito de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Nathalia Costa Florêncio, Estudante; Robson Pacheco Filho, Empresário; MARIA DO CARMO LOBO SILVA, Assessora.

Justificativa

José Waldemar nasceu em casa, era o quarto filho de dez irmãos. Iniciou sua vida profissional quando seu irmão mais velho o levou pra trabalhar junto com ele ainda criança na Nova Jerusalém, e lá mexia com o fole, daí o apelido de “ Zé do Fole”. Posteriormente aprendeu a profissão de escultor e passou a ajudar sua família, seus irmãos e sua mãe. Sempre muito querido por todos da região e por quem o conhecia. Infelizmente foi pego de surpresa ao descobrir um câncer em agosto de 2020,o que veio a fazê-lo sofrer por quatro meses. Apesar de ter optado por não casar e ter filhos, sempre esteve com uma das irmãs ao seu lado a qual cuidou do mesmo até o último dia de sua vida. Um Homem maravilhoso dedicado à família e um profissional muito talentoso , deixa um legado de honradez e honestidade, o povo de Fazenda Velha vai lembrar para sempre de seu “ Zé do Fole”.

Externamos os votos de pesar a toda família, amigos, colegas de trabalho e a comunidade de Fazenda Velha pela perda irreparável do nosso estimado José Waldemar.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Alberto Feitosa

Requerimento Nº 002584/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Marli Ferreira do Nascimento, pela eleição como Vereadora do município de Toritama, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Marli Ferreira do Nascimento, Vereadora de Toritama.

Justificativa

No dia 01 de janeiro do corrente no município de Toritama, tomou posse como a terceira vereadora mais votada, com 1.232 votos, Marli Ferreira do Nascimento.

A parlamentar teve sua história de vida iniciada como grande parte da população de Toritama sendo costureira, conseguindo deste sustento pagar o seu curso de enfermagem e iniciar um árduo trabalho de 10 anos como enfermeira em prol do povo toritamenses, reconhecido pela camada mais carente que a elegeu vereadora.

De parabéns portanto, não somente a agraciada com esse título, mas toda a comunidade de Toritama, pela excelência em sua escolha para nova representante na Casa José Manoel da Silva.

Ante o exposto, justificamos esta iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram este Poder, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Requerimento Nº 002585/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. Dr. Hélio Barros, de Andrade, dia 3 de janeiro do corrente, em Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Rosemary Correia Lima de Andrade, viúva do pranteado.

Justificativa

O prematuro falecimento do médico pediatra Dr. Hélio Barros de Andrade, de raízes vitorienses, dia 3 de janeiro do corrente, em hospital de Recife, após longa enfermidade, consternou familiares, amigos, pacientes e colegas que tiveram privilégio de sua rica convivência.

Deixa dois filhos, Luís Boaventura de Andrade Neto e Hugo Lima de Andrade.

Formado pela UPE em 1982, ao longo de sua profissão exerceu-a plenamente como sacerdote, atuando como diretor nos hospitais das cidades de Glória do Goitá e Pombos. Trabalhou também no Hospital José Fernandes Salsa, em Limoeiro.

À família enlutada expressamos nossas condolências através do presente expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Requerimento Nº 002586/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Dr. Washington Luís Macêdo de Amorim, pela recondução ao cargo de Desembargador Eleitoral Substituto, para o biênio 2021 a 2023, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Washington Luís Macêdo de Amorim, Desembargador Eleitoral Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Rua Dr. Osvaldo Evaristo da Cruz Gouveia, nº 39, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55612-420; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuaê Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

De acordo com Decreto presidencial de 8 de janeiro do corrente, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de janeiro do mesmo período, foi reconduzido ao cargo de Desembargador Eleitoral Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o Dr. Washington Luís Macedo de Amorim, para o biênio 2021-2023, onde irá exercer sua missão com profícua atuação e competência. Detentor de extenso curriculum, com quase 30 anos dedicados à advocacia militante, presidente da OAB - Seccional Vitória de Santo Antão, procurador-geral municipal da Prefeitura da mencionada cidade, com várias especializações no campo do Direito, pós-graduado na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, o homenageado desfruta de excelente relacionamento no meio profissional, além de ter como virtude a maneira distinta e educada no trato com todos.

A decisão presidencial é gesto de reconhecimento ao ilustre magistrado, que contribui sobremaneira na composição de uma equipe do mais elevado nível nas questões afetas ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral pernambucano.

Nesta oportunidade, formulamos ao ilustre jurista de raízes vitorienses, os votos de pleno êxito em mais uma etapa profissional através da presente iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram este Poder, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Requerimento Nº 002587/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **um Voto de Congratulações à população da cidade de Gravatá pela passagem de seu aniversário, que ocorrerá no dia 15 de março do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Sivaldo Ferreira, Vereador de Gravatá; Josenildo Pereira da Silva Quirino, Vereador de Gravatá; Leonardo Cottard Giestosa, Vereador de Gravatá; Marcelo Pereira da Silva, Vereador de Gravatá; Paulo Apolinário da Silva Júnior, Vereador de Gravatá; Rafael Leoncio da Silva, Vereador de Gravatá; Reginaldo Pereira da Silva, Vereador de Gravatá; Padre Joselito, Prefeito de Gravatá; Júnior Darita, Vice-prefeito de Gravatá; Leonardo José da Silva, Vereador de Gravatá; Gilvando Rodrigues Soares, Vereador de Gravatá; Severino de Farias e Silva, Vereador de Gravatá; Antônio Manoel dos Santos, Vereador de Gravatá; Valeriano Bezerra da Silva, Vereador de Gravatá; José Gustavo Gomes dos Santos, José Gustavo Gomes dos Santos; José Luis da Silva Alves, Vereador de Gravatá; José Romildo da Silva, Vereador de Gravatá.

Justificativa

O município de Gravatá fica localizado no Agreste Central de Pernambuco, distante 85 km do Recife. Sua origem foi numa fazenda, em 1808, pertencente a José Justino Carreiro de Miranda, local esse que servia como hospedagem para os visitantes que iam comercializar o açúcar e a carne bovina, principais produtos da época, que eram levados em embarcações do Recife até o interior para as cidades de Caruaru, Pesqueira, Arcoverde, entre outras cidades do agreste e sertão pernambucanos.

Sua economia é baseada na agropecuária e no comércio, entre os destaques estão o cultivo de flores, hortaliças e morango e a criação de cavalos de raça. Além disso, o município tem um dos mais importantes pólos moveleiros de Pernambuco. A criação de cavalos das raças “Manga Larga Marchador” e “Quarto de Milha” dão a Gravatá o título de maior centro criador do Nordeste brasileiro.

A cidade é essencialmente turística, de clima frio e agradável, com festas praticamente o ano todo. O Alto do Cruzeiro, o Pólo Moveleiro, a Estação do Artesão, o Memorial, o Banho da Dona Nadir, a Cachoeira da Palmeira, Fazenda de Flores, Plantação de Morangos, e alguns Haras são alguns dos atrativos de Gravatá.

Pelo menos cinco grandes eventos consagram o município como um grande pólo de diversão em Pernambuco e um dos maiores do Nordeste. São eles: a Semana Santa, o São João, o Circuito do Frio, o Festival de Cultura e o Natal da Paz.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

onsiderando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002588/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **um Voto de Congratulações à população do município de Caruaru, pela passagem de sua Emancipação Política, que ocorrerá no dia 1 de março do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Vice-Prefeito de Caruaru; PERPÉTUA DANTAS, Vereadora de Caruaru; RICARDO LIBERATO, Vereador de Caruaru; EDMILSON DO SALGADO, Vereador de Caruaru; RANILSON ENFERMEIRO, Vereador de Caruaru; BRUNO LAMBRETA, Vereador de Caruaru; FAGNER FERNANDES, Vereador de Caruaru; MERY DA SAÚDE, Vereador de Caruaru; NELSON DINIZ, Vereador de Caruaru; GALEGO DE LAJES, Vereador de Caruaru; LEONARDO CHAVES, Vereador de Caruaru; KATIA DA RENDEIRAS, Vereadora de Caruaru; LULA TÔRRES, Vereador de Caruaru; ALINE NASCIMENTO, Vereador de Caruaru; ANDERSON CORREIA, Vereador de Caruaru; CABO CARDOSO, Vereador de Caruaru; IZAAC DA SAÚDE, Vereador de Caruaru; MANO DO SOM, Vereador de Caruaru; VAL LIMA, Vereadora de Caruaru; FILIPE JOSÉ, Vereador de Caruaru; JORGE QUINTINO, Vereador de Caruaru; CARLINHOS DA CEACA, Vereador de Caruaru; MAURÍCIO CARUARU, Vereador de Caruaru; IRMÃO RONALDO, Vereador de Caruaru; Rádio Caruaru FM, Diretor; Rádio Metropolitana FM, Diretor; Rádio Cultura do Nordeste, Diretor; Rádio WEB Caruaru, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor; Sistema Jornal do Commercio Caruaru, Diretor; Rádio Jornal Caruaru, Diretor; Rádio Liberdade Caruaru, Diretor; CDL Caruaru, Presidente; ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, Presidente.

Justificativa

A área da atual cidade de Caruaru era uma fazenda de gado, de propriedade da família Nunes, que, depois de obter licença do bispado de Olinda, mandou construir ali, em 1781, uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição. A capela propiciou o surgimento de uma feira semanal no lugar, dando início ao povoado. A lei provincial nº 212, de 16 de agosto de 1848, transferiu a freguesia de São Caetano para Caruaru (Nossa Senhora das Dores de Caruaru), elevando-a à categoria de vila e criando o município de Caruaru, desmembrado do município de Bonito.

Caruaru pertence à Mesorregião do Agreste Pernambucano e à Microrregião do Vale do Ipojuca, localiza-se a oeste da capital do estado. O município vem exercendo um importante papel centralizador no Agreste e interior pernambucano, concentrando o principal pólo médico-hospitalar, acadêmico, cultural e turístico da região. Possui a maior Festa Junina do mundo, segundo registro do Guinness World Records (o livro dos records), e é internacionalmente conhecida pelos festejos. Detém ainda a Feira de Caruaru, conhecida por ser uma das maiores feiras ao ar livre do mundo e ter sido tombada como patrimônio imaterial do país pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Seu artesanato com barro ficou mundialmente conhecido pelas mãos de Vitalino Pereira dos Santos, o Mestre Vitalino, que representou Pernambuco na exposição de Arte Primitiva e Moderna Brasileira no ano de 1955, em Neuchâtel, na Suíça, podendo atualmente ter suas obras contempladas no Museu do Louvre, em Paris, e em sua antiga residência no Alto do Moura, maior centro de artes figurativas da América Latina.

O título concedido pela Unesco é consequência de uma história que começou na década de 1940, pelas mãos do Mestre Vitalino, o grande ceramista criador dos bonecos de barro. Quando se estabeleceu na pequena vila, Vitalino era apenas um humilde artesão que esculpia, em argila, pequenas peças vendidas nas feiras da região como brinquedos infantis. Depois de sua morte, seus brinquedos ganharam status de obra de arte.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002589/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de São José do Egito/PE, pela passagem de sua Emancipação Política, que ocorrerá no dia 09 de março do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Evandro Perazzo Valadares, Prefeito de São José do Egito; Eclériston de Vasconcelos Pessoa Ramos, Eclériston de Vasconcelos Pessoa Ramos; JOÃO DE MARIA, Vereador de São José do Egito; FLÁVIO JUCÁ, Vereador de São José do Egito; FLÁVIO JUCÁ, Vereador(a) de São José do Egito; ALDO DA CLIPSI, Vereador de São José do Egito; HENRIQUE MARINHO, Vereador de São José do Egito; BETO DE MARRECO, Vereador de São José do Egito; PATRÍCIA DE BACANA, Vereador de São José do Egito; GERSON SOUSA, Vereador de São José do Egito; ALBÉRICO TIAGO, Vereador de São José do Egito; Rua João Pessoa, 25 - Centro - São José do Egito - PE - 56700-000, Vereador de São José do Egito; DAMIÃO DE CARMINHA, Vereador de São José do Egito; JOTA FERREIRA, Vereador de São José do Egito; ALBERTO DE ZÉ LOLÓ, Vereador de São José do Egito; Vereador de São José do Egito, Vereador de São José do Egito.

Justificativa

A povoação do município iniciou-se com a construção de uma capela dedicada a São José por fazendeiros da cabeceira do Rio Pajeú, no lugar Queimadas, vale meridional da Serra da Borborema e ponto de confluência do Riacho São Filipe com o mesmo Pajeú. Fazendeiros vizinhos, que possuíam uma capela dedicada a São Pedro, atacaram e destruíram o templo. Uma nova capela foi erguida. Um novo ataque foi tentado, desta vez sem êxito, pois houve resistência. O povoado foi intitulado São José das Queimadas em 1865.

Em 1872, foi criado o distrito com denominação de São José da Ingazeira, que foi elevado à categoria de vila com a denominação de São José da Ingazeira, pela lei provincial nº 1260, de 26 de maio de 1877, desmembrado de Ingazeira mais tarde Afogados da Ingazeira. Pela lei provincial nº 1516, de 11 de abril de 1881, vila passou a denominar-se São José do Egito.

Como parlamentar não poderíamos deixar passar em branco uma data tão memorável e por assim ser é que tomamos a iniciativa de pleitear oficialmente a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa através do requerimento em pauta, contendo um Voto de Congratulações, que consideramos como dos mais justos e oportunos.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Requerimento Nº 002590/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja renovado o funcionamento nesta Casa Lesgislativa da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FAMÍLIA, DA VIDA E DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, nos termos do art. 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que reunirá em sua estrutura de funcionamento o Coordenador-Geral, Deputado Pr. Cleiton Collins (PP), e os seus membros efetivos: Deputados Delegado Lessa (PP), Fabíola Cabral (PP), Adalto Santos (PSB), Clarissa Tércio (PSC), Romero Sales Filho (PTB), Delegada Gleide Ângelo (PSB), William Brígido (PRB), Joel da Harpa (PP), Dulcicleide Amorim (PT) e Manoel Ferreira (PSC).

O presente Requerimento segue para aprovação em Plenário com o apoioamento necessário dos Deputados com assento nesta Casa (art. 280-A do Regimento Interno), os quais poderão optar, futuramente, pela participação como membros efetivos da Frente Parlamentar.

Justificativa

A manutenção da Frente Parlamentar em Defesa da Família, da Vida e de Políticas sobre Drogas é de grande importância para a Casa Legislativa e tem por objetivo continuar gerando debates e estudos que possam contribuir com as pesquisas e o desenvolvimento de políticas de governo acerca desse tema abordado pelo grupo de trabalhos, ao passo em que se deseja que a ALEPE se torne um canal de informação, articulação, mediação e fiscalização entre a sociedade e o poder público, fazendo-se cumprir os ordenamentos jurídicos previstos na legislação.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Requerimento Nº 002591/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado VOTO DE PESAR pelo falecimento do professor e tributarista José Souto Maior Borges, ocorrido no dia 02 de fevereiro de 2021.

Justificativa

O falecimento do professor e tributarista José Souto Maior Borges, nascido em Pernambuco em 1932, consternou familiares e amigos, comovendo todo o meio jurídico nacional. Exemplo seguido por várias gerações, referência de saber jurídico e

experiência humanista, José Souto Maior Borges foi professor e diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, uma das instituições mais importantes do País, e professor honorário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Por onde passou, deixou a marca da sensibilidade e da inteligência aguçada, e fez diversos admiradores e amigos. O legado no Direito está garantido pelo respeito dos que o conheceram, e através da transmissão de sua obra para as novas gerações. Foi autor de livros marcantes para a literatura jurídica brasileira, como “O contraditório no processo judicial – Uma visão dialética”, “Introdução ao Direito Financeiro” e “Obrigação tributária”. Para a Rede de Direito Civil Contemporâneo, em nota, Souto Maior Borges foi “um dos maiores tributaristas da América Latina, com diversas obras publicadas, inclusive nas áreas da Teoria Geral do Direito e do Direito Comunitário e Internacional”. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasi l (OAB) também manifestaram o impacto diante da lamentável perda do jurista.

Em depoimento para a revista Consultor Jurídico, Heleno Taveira Torres expressou a dimensão de sua falta: “O professor Souto Borges revolucionou todo o Direito Tributário. Era de uma cultura plural. Filósofo por formação, dedicou-se em aprofundar os grandes temas da Teoria Geral do Direito. Escreveu a mais densa obra de direito comunitário fora da Europa. Foi sempre generoso e grandioso com os amigos. Devo muito do que sou a este grande mestre”.

As homenagens escritas ecoam a trajetória de êxito profissional e do ser humano, como lembrou André Elali, professor da UFRN em artigo para a Tribuna do Norte. Para Elali, José Souto Maior Borges foi “um homem que manteve, em toda a sua vida, os mesmos ideais. Suas idéias, suas teses, suas opiniões sempre estiveram acima de qualquer coisa. Foi um verdadeiro jurista, leal à sua metodologia e às suas convicções. Um verdadeiro mestre”.

Gostaria de acrescentar ao merecido reconhecimento dos que o conheceram de perto, o testemunho de outro admirador de longa data. Meu pai, Gustavo Krause, faz questão de endossar as palavras de apreço e luto, registrando: “Foi uma das pessoas que mais influência teve na minha vida. Além de meu mestre em matéria fiscal, foi uma das maiores referências que tive, pelo belo exemplo de pernambucano, intelectual, amigo, que ele era para todos”.

Senhor presidente, cumpridos os requisitos legais, venho submeter a esta Casa um Voto de Pesar pela morte do ilustre e querido conterrâneo, o jurista e filósofo José Souto Maior Borges.

Sala das Reuniões, em 03 de Fevereiro de 2021.
Priscila Krause
Justificativa

Requerimento Nº 002592/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do militante histórico do Partido Comunista do Brasil, José Inácio Barbosa (Zezinho).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sérgio Willian Barbosa, Sobrinho.

Justificativa

José Inácio Barbosa, faleceu no dia 24 de janeiro de 2020, aos 84 anos, na cidade do Recife, vítima do Covid-19. Zezinho, como era conhecido por todos, nasceu em 1936, no Engenho Olho D’Água, na cidade de Bom Jardim, agreste pernambucano.

Ele era uma daquelas pessoas que podemos dizer que com sua morte, a humanidade verdadeiramente empobrece um pouco. Homem simples, Zezinho era um exemplo raro daquelas pessoas que se dedicam com abnegação e coragem às causas que abraçam. E, tendo empenhado sua vida à luta por uma sociedade digna, sempre esteve, com idealismo e destemor, na linha de frente das melhores e mais generosas causas populares.

Símbolo da luta comunista e exemplo de disciplina e militância política, entre 1956 e 1962, atuou nas Ligas Camponesas e participou da reorganização do Partido Comunista em Pernambuco. Em 1964, com o regime militar, Zezinho seguiu para Goiás fugindo da repressão, mas não abandonou a luta. Seguiu na Liga Camponesa, atuando na resistência ao golpe de 64. Depois, seguiu para a Bahia onde fora chamado de Manezinho, passando mais 20 anos na clandestinidade. Zezinho chegou a ser dirigente do PCdoB da Bahia e da CUT-BA.

Após esse longo período na Bahia, Zezinho retorna às terras pernambucanas para reencontrar sua família e continuar sua atuação na militância pela redemocratização do país. Zezinho foi um grande defensor do Socialismo e se tornou um militante incansável nas fileiras em defesa da democracia e do povo brasileiro.

Por toda a sua luta, em 21 de setembro de 2018, Zezinho se tornou Cidadão do Recife, através de um título concedido pela Câmara de Vereadores, em sessão lotada por familiares, amigos e militantes do partido ao qual dedicou toda a sua vida.

O PCdoB destacou, em nota oficial, a fala da presidente nacional do partido, Luciana Santos, que coloca Zezinho como um incansável militante e que via o socialismo não só como uma questão de fé, mas de formação.

Ao partir, Zezinho deixa uma forte inspiração, que certamente fomentará o surgimento de outros militantes que, movidos pelo mesmo sentimento de solidariedade humana e compromisso com as transformações, tocarão a luta para frente. Com profunda tristeza, deixo meu abraço mais profundo aos amigos, à família e aos seus companheiros de partido.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Waldemar Borges
Justificativa

Requerimento Nº 002593/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Ilustríssimo Senhor FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO, em reconhecimento aos seus seis anos de atividades à frente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, desempenhando com maestria e destreza as suas atribuições, contribuindo para um grande avanço na educação pública do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilustríssimo Senhor Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Recife.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor Frederico da Costa Amâncio, popularmente conhecido como Fred Amâncio, ex Secretário de Educação do Estado de Pernambuco e atual Secretário de Educação da Cidade do Recife, em reconhecimento aos seus seis anos de atividades à frente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, desempenhando com maestria e destreza as suas atribuições, contribuindo para um grande avanço na educação pública do Estado e sendo considerado por especialistas de todo o país como um dos melhores gestores estaduais da área.

Nascido em Paulo Afonso, na Bahia, em 17 de julho de 1969, Frederico da Costa Amâncio é formado em Administração pela Universidade de Pernambuco e em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com pós graduação em Economia Aplicada à Gestão Fiscal pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) de São Paulo e tem MBA em Gestão de Negócios em Petróleo e Gás, pela FGV do Rio de Janeiro.

Em 1995, ele foi aprovado em um concurso para auditor fiscal do Tesouro Estadual, lotado na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (SEFAZ). Em 31 de março de 2010, assumiu o comando da Secretaria Estadual de Saúde. Em 3 de janeiro de 2011, deixou o cargo para ocupar a vice-presidência do Porto de Suape. Fred Amâncio também foi secretário de Desenvolvimento Econômico e presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape. Antes de assumir a Secretaria de Educação no governo do estado, exerceu a função de secretário de Planejamento e Gestão.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Roberta Arraes
Justificativa

Requerimento Nº 002594/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da próxima sessão, VOTO DE APLAUSO à vice-prefeita do Recife, Isabella de Roldão, pela iniciativa da exposição de artes plásticas coletiva “Elas Pintam o 7”, no sétimo andar da prefeitura do Recife, onde fica seu gabinete.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Isabella de Roldão, Vice-prefeita do Recife; Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Luciana Santos, Vice-governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Em reconhecimento à iniciativa da Vice-Prefeita do Recife, Isabella de Roldão - pela concepção da exposição que tem a proposta de reunir obras de sete mulheres pernambucanas com diferentes histórias de vida e perspectivas artísticas para provocar reflexões sobre a arte e o protagonismo feminino. Atualmente, telas de sete artistas plásticas do Recife fazem parte da mostra de arte. São elas: Ana Veloso, Ana Vaz, Margot Monteiro, Marisa Lacerda e Thina Cunha, além de homenagens póstumas a Maria Carmen e Tereza Costa Régo.

A cada três meses, a exposição será trocada e novas mulheres terão a oportunidade de mostrar seu talento. O olhar diferenciado e sensível da vice-prefeita serve de inspiração para que outros espaços públicos abram espaço para que as mulheres possam demonstrar sua arte. Por isso, merece nosso reconhecimento e voto de aplauso.

Ante ao Exposto, solicito aos nossos pares, a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 04 de Fevereiro de 2021.
Laura Gomes
Justificativa

Discurso

Justificativa

DISCURSO DO DEPUTADO ANTONIO FERNANDO NA REUNIÃO PLENÁRIA REMOTA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2021

RETOMADA DA NORMALIDADE DA ECONOMIA NO PÓS-CORONAVÍRUS COM INVESTIMENTO EM PROJETOS JÁ EXISTENTES

DAQUI A EXATOS 40 DIAS COMPLETA UM ANO QUE A CRISE DO CORONAVÍRUS SE INSTALOU EM PERNAMBUCO. UM MARCO PARA MIM FOI A REUNIÃO DO GOVERNADOR PAULO CÂMARA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS, SOBRE O ENFRENTAMENTO À COVID-19, QUE ACONTECEU EM 16 DE MARÇO DE 2020. OU SEJA: JÁ SE VÃO 325 DIAS QUE VIVEMOS UMA BATALHA PERMANENTE CONTRA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. EM TODOS OS PRONUNCIAMENTOS QUE FIZ AQUI NA ALEPE SEMPRE DEIXEI MUITO CLARO A MINHA POSIÇÃO: O MAIS IMPORTANTE DE TUDO É A VIDA! A VIDA DAS PESSOAS DEVE VIR SEMPRE EM PRIMEIRO LUGAR! POR ISSO, PROCUREI ESTAR SEMPRE NA LINHA DE FRENTE DAS AÇÕES PARLAMENTARES DE COMBATE À PANDEMIA. AGORA, VIVEMOS UM MOMENTO DIFERENTE: COMEÇA A VACINAÇÃO EM PERNAMBUCO, NO BRASIL E NO MUNDO INTEIRO. ANTES DISSO, NUM MOMENTO DE INDEFINIÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, TOMAMOS A INICIATIVA DE LANÇAR A CAMPANHA “VACINAÇÃO JÁ”. USAMOS NOSSAS REDES SOCIAIS PARA ESTIMULAR A POPULAÇÃO A COBRRAR A URGÊNCIA DA VACINAÇÃO. E TAMBÉM BUSCAMOS A PARCERIA DOS COLEGAS PARLAMENTARES PARA UMA MOBILIZAÇÃO CONJUNTA DA ALEPE PELA URGÊNCIA DA VACINAÇÃO. A IDEIA FOI ACEITA PELOS COLEGAS DEPUTADOS E AGRADECEMOS TODO APOIO QUE RECEBEMOS AQUI NA CASA JOAQUIM NABUCO, REFORÇANDO A NOSSA AÇÃO PARLAMENTAR EM DEFESA DO INÍCIO URGENTE DA IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE PERNAMBUCO CONTRA O CORONAVÍRUS. COMO DISSE ANTES, A BATALHA CONTRA A COVID-19 É PERMANENTE. E É CHEGADA A HORA DE OLHARMOS DE NOVO PARA ALÉM DO HORIZONTE. OS ESTRAGOS DA PANDEMIA FORAM ENORMES. A SAÚDE FOI ABALADA, PERDEMOS MUITAS VIDAS. ISSO É O MAIS LAMENTÁVEL. MAS NÓS TAMBÉM NÃO PODEMOS FECHAR OS OLHOS PARA OUTRAS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA. NESTE SENTIDO, TODOS SABEM QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA FOI MUITO ABALADA PELOS EFEITOS DEVASTADORES DO CORONAVÍRUS. COMO DISSE HÁ POUCO, É QUASE UM ANO DE LIMITAÇÕES NO COMÉRCIO, DE REDUÇÃO NA ATIVIDADE DA INDÚSTRIA E NOS SERVIÇOS EM PERNAMBUCO, NO BRASIL E NO MUNDO INTEIRO. AS SEQUELAS ECONÔMICAS DA COVID-19 SÃO QUASE TÃO ASSUSTADORAS QUANTO A PRÓPRIA DOENÇA. DESSA FORMA, PRECISAMOS OLHAR PARA FRENTE E, DESDE JÁ, PLANEJAR A MELHOR MANEIRA DE CONCLUIR A RETOMADA TOTAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA. PORQUE TODOS NÓS SABEMOS: A CRISE DO CORONAVÍRUS NÃO TERMINOU. E O PIOR: PODE ESTAR LONGE DE ACABAR. PODE SER UMA QUESTÃO MESES, DE UM ANO, OU ATÉ MAIS, PARA QUE SE ALCANCE UM ÍNDICE DE COBERTURA VACINAL SUPERIOR A 75% DA POPULAÇÃO. SÓ ENTÃO, HAVERÁ UMA SEGURANÇA MÍNIMA DE IMUNIDADE GLOBAL DAS PESSOAS COM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS. NO CONTEXTO ATUAL, ME PARECE FUNDAMENTAL LUTAR PARA QUE O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL SEJA MANTIDO. AS PESSOAS ESTÃO DESEMPREGADAS, SEM TER MEIOS DE MANTER AS SUAS FAMÍLIAS. OS NOVOS PRESIDENTES DO SENADO, RODRIGO PACHECO; E DA CÂMARA FEDERAL, ARTHUR LIRA; JÁ SINALIZARAM QUE APÓIAM A MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ATÉ JUNHO DESTES ANO. ACHO A MEDIDA EXCELENTE. MAS O PERÍODO PREVISTO É MUITO CURTO. ATÉ JUNHO NÃO VAI DAR TEMPO DE AVANÇAR TANTO COM A VACINAÇÃO E ATINGIR UMA IMUNIZAÇÃO GLOBAL, QUE É DE 75% DA POPULAÇÃO VACINADA. OS PRÓPRIOS NÚMEROS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL REVELAM A NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO, PELO MENOS, ATÉ O FINAL DE 2021. SEGUNDO O IBGE, O AUXÍLIO EMERGENCIAL BENEFICIA 29 MILHÕES DE DOMÍCIOS EM TODO O BRASIL. QUASE 70 MILHÕES DE BRASILEIROS (67,2 MILHÕES DE PESSOAS) DEPENDEM DESSA AJUDA DE R\$ 600,00 PARA SOBREVIVER. EM PERNAMBUCO 3,5 MILHÕES DE PESSOAS RECEBEM O AUXÍLIO EMERGENCIAL. OU SEJA: 36% DA NOSSA POPULAÇÃO, QUE HOJE É DE 9 MILHÕES E 600 MIL HABITANTES, DEPENDEM DO BENEFÍCIO FEDERAL. COM A DESCONTINUIDADE DO AUXÍLIO, R\$ 2,5 BILHÕES DEIXAM DE CIRCULAR MENSALMENTE NO ESTADO, CAUSANDO DANOS ENORMES À ECONOMIA LOCAL. ESSE ENORME CONTINGENTE DE 3,5 MILHÕES PESSOAS DA POPULAÇÃO DE PERNAMBUCO, QUE RECEBERAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA SOBREVIVER COM A SUA FAMÍLIA, NÃO TEM COMO ARRANJAR EMPREGO DE UMA HORA PARA OUTRA, COMO NUM PASSE DE MÁGICA. SEJA POR PARTE DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, É NECESSÁRIO QUE O PODER PÚBLICO DÊ CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA PARA ESSAS FAMÍLIAS, ENQUANTO NÃO ARRANJAM EMPREGOS. ALÉM DISSO, É TAMBÉM OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO VIABILIZAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA QUE AS PESSOAS POSSAM DEIXAR DE DEPENDER DESSE AUXÍLIO PARA ALIMENTAR SUAS FAMÍLIAS. MAS ATÉ LÁ, NÓS NÃO PODEMOS FICAR DE BRAÇOS CRUZADOS. PRECISAMOS NOS ANTECIPAR E ENCONTRAR MEIOS DE MINIMIZAR AS SEQUELAS ECONÔMICAS DA PANDEMIA EM NOSSAS CIDADES, NOSSAS REGIÕES E NOSSO ESTADO DE PERNAMBUCO. TENHO UM FIRME PENSAMENTO DE QUE A TOTAL NORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DEVE SER ACOMPANHADA DE FORTES INVESTIMENTOS EM PROJETOS JÁ EXISTENTES E NO FORTALECIMENTO DE SETORES ECONÔMICOS JÁ CONSOLIDADOS. ESTÁ SERIA UMA FORMA DIRETA DE GERAR EMPREGO E RENDA DE IMEDIATO PARA A POPULAÇÃO. USANDO COMO EXEMPLO A MINHA REGIÃO – O SERTÃO DO ARARIPE –, PODEMOS CITAR O CASO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA. A OBRA (IDEAL PARA TRANSPORTAR A GIPSITA DO ARARIPE E TRAZER O MINÉRIO DE FERRO DO PIAUÍ) ESTÁ PARADA. SUA REATIVAÇÃO PODERIA GERAR EMPREGOS IMEDIATAMENTE. A PROPÓSITO, EXISTE A QUESTÃO DO RAMAL DA FERROVIA TRANSNORDESTINA PARA PECÉM, NO CEARÁ, OU PARA SUAPE, EM PERNAMBUCO. TECNICAMENTE, NÃO HÁ COMO FAZER DOIS TERMINAIS DE EMBARQUE DE MINÉRIO DE FERRO. NO CASO, SERIA PARA SUAPE OU PARA PECEM. HOJE PECEM ESTÁ COM MAIS FORÇA POLÍTICA E SE VIABILIZANDO. O RAMAL QUE PASSA POR SALGUEIRO É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. E NÓS – PARLAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS - PRECISAMOS LUTAR PARA DESTRAVAR ESSA OBRA. OUTRO EXEMPLO DO ARARIPE É O CANAL DO SERTÃO. TRATA-SE DO PROJETO DE UMA OBRA HÍDRICA QUE PODE BENEFICIAR NÃO SÓ O ARARIPE, COMO TAMBÉM O SÃO FRANCISCO E PARTE DO SERTÃO CENTRAL, NUM TOTAL DE 17 MUNICÍPIOS. O CANAL DO SERTÃO PODE GERAR 350 MIL EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS. É PRECISO DIZER, AINDA, QUE O CANAL DO SERTÃO TEM POTENCIAL PARA TORNAR PERNAMBUCO AUTOSSUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA, COMO FEIJÃO, FARINHA, CARNE, LEITE, ETC., QUE HOJE, INFELIZMENTE, SÃO IMPORTADOS DE OUTROS ESTADOS. ALÉM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, O PROJETO TEM POTENCIAL PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS, COMO A CANA-DE-AÇÚCAR IRRIGADA, COM ALTA PRODUTIVIDADE. EXEMPLOS FORA DO ARARIPE TAMBÉM NÃO FALTAM. UM DELES É A CONSOLIDAÇÃO DO POLO TÊXTIL DO AGRESTE PERNAMBUCANO, NA PRODUÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O BRASIL, QUE PODERIAM SUBSTITUIR A IMPORTAÇÃO DA CHINA. ALÉM DESTES EXEMPLOS QUE CITAMOS, TEMOS AINDA A NECESSIDADE DE FAZER UM PROJETO A MÉDIO E LONGO PRAZO DE DUPLICAÇÃO DA BR 232 ATÉ ARARIPINA. A MAIS IMPORTANTE RODOVIA QUE CORTA TODO O ESTADO FOI DUPLICADA ATÉ SÃO CAETANO. E HOJE SEQUER EXISTE PROJETO DE AMPLIAÇÃO ATÉ ARCOVERDE. RECENTEMENTE, FOI ANUNCIADA A TRIPLIKAÇÃO DA BR-232 NA ENTRADA DO RECIFE. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE ESTA É UMA OBRA IMPORTANTÍSSIMA. POIS A TRIPLIKAÇÃO PODE ACABAR COM O GARGALO RODOVIÁRIO NA ENTRADA DA CAPITAL, LOCAL DE TRANSTORNOS E ENORMES ENGARRAFAMENTOS PARA QUE CHEGA DO INTERIOR. ATRIPLIKAÇÃO É IMPORTANTE E TAMBÉM VAI GERAR EMPREGOS. MAS É PRECISO FAZER MAIS! QUEM VIAJA SABE MUITO BEM DA DIFICULDADE E DO TRÂNSITO ENGARRAFADO ENTRE SÃO CAETANO E ARCOVERDE. ENTÃO, ACASO POSSÍVEL, SE COMEÇARIA POR ESTE TRECHO A DUPLICAÇÃO DA BR-232, COM PREVISÃO DE NO FUTURO CHEGAR ATÉ ARARIPINA. JUNTO COM A RETOMADA DE PROJETOS JÁ EXISTENTES – COMO TODOS ESTES CITADOS – SERIA TAMBÉM IMPORTANTE O FORTALECIMENTO DE SETORES CONSOLIDADOS, GERANDO OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS E EMPREGOS. TAMBÉM USANDO O ARARIPE COMO EXEMPLO, EM NOSSA REGIÃO TEMOS SEGMENTOS ECONÔMICOS IMPORTANTES E CONSOLIDADOS, COMO O POLO GESSEIRO E A BACIA LEITEIRA DO ARARIPE. O POLO GESSEIRO DO ARARIPE ATENDE 95% DO MERCADO NACIONAL DE GESSO. SÃO MAIS DE 400 FÁBRICAS DE CALCINAÇÃO, PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS E MINERADORAS QUE GERAM 2.500 EMPREGOS DIRETOS E MAIS DE 10 MIL EMPREGOS INDIRETOS. DEPOIS DA COVID-19, O POLO GESSEIRO DO ARARIPE AMARGA UMA QUEDA DE MAIS DE 80% EM SUAS ATIVIDADES E NEGÓCIOS. E O SETOR PRECISA SER FORTALECIDO COM APOIO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL PARA GERAR EMPREGOS NO PÓS-PANDEMIA. DO MESMO MODO, O APOIO À BACIA LEITEIRA DO ARARIPE PODE RENDER BONS FRUTOS, GERANDO EMPREGOS NA RETOMADA ECONÔMICA DEPOIS DA CRISE DA COVID-19. A BACIA LEITEIRA DO ARARIPE É A SEGUNDA MAIOR REGIÃO PRODUTORA DE LEITE E DERIVADOS DE PERNAMBUCO. DADOS RECENTES (JUNHO 2020) APONTAM O MUNICÍPIO DE BODOCÓ COMO O 3º MAIOR PRODUTOR DE LEITE DE PERNAMBUCO, COM VOLUME DE 123 MIL LITROS DE LEITE POR DIA; ATRÁS APENAS DE ITAÍBA (140 MIL LITROS/DIA) E SÃO BENTO DO UNA (133 MIL LITROS/DIA). JÁ A BACIA LEITEIRA DO ARARIPE INTEIRO, ENVOLVENDO OS 10 MUNICÍPIOS, CHEGA A UMA PRODUÇÃO DE QUASE 400 MIL (398.845) LITROS DE LEITE DIA. JÁ TENDO SOFRIDO QUEDAS SUCESSIVAS EM RAZÃO DE SECAS PROLONGADAS EM ANOS RECENTES, O SETOR PECUÁRIO DE NOSSA REGIÃO DO ARARIPE SOFREU AINDA MAIS COM A PANDEMIA. AGORA, PRECISA DE TODO O APOIO PARA SE RECUPERAR. E SERIA UM BOM SUPORTE DE INVESTIMENTOS NO PÓS-PANDEMIA, GERANDO EMPREGOS IMEDIATOS E FAZENDO MOVER MAIS UMA VEZ A ECONOMIA REGIONAL. EM SÍNTESE, DEFENDEMOS COMO MEIO DE IMPULSIONAR RETOMADA DA NORMALIDADE DA ECONOMIA ESTADUAL E REGIONAL NO PÓS-PANDEMIA, QUE SEJAM FEITOS INVESTIMENTOS EM PROJETOS JÁ EXISTENTES E SETORES JÁ CONSOLIDADOS. SERIA UMA FORMA RÁPIDA DE GERAR EMPREGOS IMEDIATOS E DAR IMPULSO NA ECONOMIA, FAZENDO O DINHEIRO GIRAR NOVAMENTE NO COMÉRCIO. NA MINHA OPINIÃO, IMAGINAR QUE A ECONOMIA VAI RENASCER DEPOIS DA PANDEMIA APENAS POR INICIATIVA DO SETOR PRIVADO É OTIMISMO EXAGERADO OU MESMO INOCÊNCIA. A HISTÓRIA JÁ NOS ENSINOU: DEPOIS DAS GRANDES CRISES, SÓ A FORÇA DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS – EM OBRAS, PROJETOS E INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS – É CAPAZ DE GERAR EMPREGOS IMEDIATOS E MOVER A TODA DA ECONOMIA. FOI ASSIM QUE ACONTECEU NOS ESTADOS UNIDOS, PARA SAIR DA CRISE DE 1929. O MESMO SE DEU NA EUROPA, PARA RECUPERAR-SE DA DESTRUIÇÃO CAUSADA PELA 2ª GUERRA MUNDIAL. E COMO AS SEQUELAS DA ECONOMIA CAUSADAS PELA PANDEMIA TAMBÉM PODEM SER COMPARADAS AOS EFEITOS DE UMA GUERRA, DEIXAMOS NOSSA SUGESTÃO: USAR PROJETOS JÁ EXISTES E INVESTIR EM SETORES JÁ CONSOLIDADOS PARA GERAR EMPREGOS PARA O NOSSO POVO LOGO DEPOIS DE VENCIDA, NA ÁREA DA SAÚDE, A BATALHA CONTRA O CORONAVÍRUS.